



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

CONTRATANTE (986717): MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE AÇÕES JUDICIAIS E DA REDE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM/SP.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 11/03/2025, 09H

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR GRUPO

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

PROCESSO Nº 001162.000023/2024-18

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

EDITAL Nº 001/2025

COMPRAS GOV Nº 90001

O **MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM** torna público que por meio da Secretaria de Suprimentos e Qualidade sediada à Rua Dr. José Alves, 129, Centro, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal n. 9.306, de 11 de junho de 2024, disponível em www.mogimirim.sp.gov.br – Publicações – Legislações – Decretos, e demais legislações aplicáveis, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO

1.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE AÇÕES JUDICIAIS E DA REDE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM/SP**, de acordo com as especificações técnicas e condições do **Anexo I - Termo de Referência**.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3.1. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Para os itens 01 a 32, 34 a 35, 37 a 43, 45 a 47, 49 a 81, 83 a 85, 87, 89 a 91, 93 a 106, 108 a 121, 123 a 125, 127 a 135, 137 a 166, 168 a 173, 175 a 179, 181 a 185, 187, 192, 195 a 196, 198 a 205, 207, 209, 212, 216 a 221, 223 a 224, 230 a 237, 240 a 241, 243 a 254, 256 a 258, 260, 262 a 263, 265 a 270, 272 a 273, 275 a 281, 283 a 287, 289 a 291, 293, 295 a 301, 303 a 306, 308 a 312, 315 a 320, 322 a 323, 325, 327 a 331, 335 a 339, 341 343 a 344, 348 a 358, 360, 363 a 373, 375 a 383, 385 a 387, 389 a 390, 392, 395 a 399, 402, 407 a 409 e 411 a 421, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

2.7.12. Cooperativas, se o objeto versar sobre:

I - Limpeza, asseio, preservação e conservação;

II - Limpeza hospitalar;

III - Lavanderia, inclusive hospitalar;

IV - Segurança, vigilância e portaria;

V - Recepção;

VI - Nutrição e alimentação;

VII - Copeiragem;

VIII - Manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações;

IX - Manutenção e conservação de áreas verdes;

X - Assessoria de imprensa e de relações públicas;

XI - Transporte interno mediante locação de veículos com condutor.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1, 7.2, 7.3 e 7.4 deste Edital.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao

tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

a) valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

b) percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) valor unitário e valor total do item;

b) Marca;

c) Fabricante;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

a) O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

b) Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

c) Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 3.8.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO.

4.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

- 5.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - b) empresas brasileiras;

- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro deverá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

5.20.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.20.3. A negociação deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.6. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.7. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20.8. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.4 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) contiver vícios insanáveis;

- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. A documentação relativa à **habilitação jurídica** consistirá em:

7.1.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

7.1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

7.1.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>>.

7.1.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

7.1.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.1.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

7.1.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

7.1.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764/1971.

7.1.9. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n.º 10.880/2021.

7.1.10. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS (CEI), que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n.º 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

7.1.10.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.1.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.1.12. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.2. A documentação relativa à **regularidade fiscal** consistirá em:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.

II - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

III - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

IV - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452/1943.

V - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

VI - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, de débitos inscritos, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

VII - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.2.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.2.2. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

I - A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764/1971.

II - A Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual (DRSCI), para cada um dos cooperados indicados.

III - A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço.

IV - O registro previsto no art. 107 da Lei n.º 5.764/1971.

V - A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.

VI - Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- g) a última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n.º 5.764/1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

7.2.3. Serão aceitas como prova de regularidade fiscal e trabalhistas certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão garantidos e/ou com sua exigibilidade suspensa.

7.3. A documentação relativa à **qualificação técnica** não poderá fazer menção a serviços prestados após a abertura da sessão pública e consistirá em:

I - Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

II - Licença sanitária expedida pela Vigilância Sanitária do Município de origem ou Estado (onde a empresa licitante está estabelecida), comprovação de autorização (AFE) por órgão competente do Ministério da Saúde, incumbido da Vigilância Sanitária dos produtos em objeto, contendo permissão para que a empresa licitante exerça as atividades sob regime de vigilância sanitária e Registro do Produto no Ministério da Saúde dentro de sua validade. Caso o registro esteja vencido, deverá ser apresentada cópia da revalidação do mesmo atualizada ou cópia da publicação no D.O.U especificando o deferimento da revalidação. No caso de produtos sob regime de Vigilância Sanitária que não são registrados, deverão ser apresentadas cópias das publicações no Diário Oficial da União que conste a Dispensa de Registro dos mesmos.

No caso de produtos sob regime de Vigilância Sanitária que não são registrados, deverão ser apresentadas cópias das publicações no Diário Oficial da União que conste a Dispensa de Registro dos mesmos.

7.3.1. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

I - Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5, inciso II, alínea "c", da Instrução), ou de sociedade simples Normativa SEGES/ME n.º 116/2021.

II - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei n.º 14.133/2021, art. 69, caput, inciso II).

7.4.1. Para empresas declaradas como ME ou EPP, comprovar o enquadramento conforme Lei Complementar 123/2006.

7.5. **O licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações** sob pena de desclassificação:

- a) Declaração de fato impeditivo e que cumpre todos os requisitos de habilitação;
- b) Declaração de proteção ao menor e de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) Demais declarações;
- d) Declaração de cumprimento do art. 4º da Lei n.º 14.133/2021, se for o caso.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por Cartório competente, ou mediante publicação

em órgão de Imprensa Oficial, ou ainda mediante assinatura por certificado digital ICP-Brasil.

7.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.8. A habilitação poderá ser verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos, **NÃO SUBSTITUINDO A APRESENTAÇÃO DE ANEXOS NO PORTAL.**

7.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.11. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

8.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do e-mail ssq@mogimirim.sp.gov.br.

8.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

8.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou

inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

b) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer de 10 (dez) minutos;

c) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://sei.mogimirim.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&acao_origem=usuario_externo_enviar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0.

10. DO TERMO CONTRATUAL OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a ata de registro de preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ICP-Brasil.

10.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:

11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

11.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.1.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

11.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

- 11.1.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 11.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 11.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 11.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 11.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 11.1.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 11.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 11.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 11.1.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.1.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 11.1.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 11.2. São obrigações do **CONTRATADO**:
- 11.2.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 11.2.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 11.2.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 11.2.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 11.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.2.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 11.2.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 11.2.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

11.2.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

11.2.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.2.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.2.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.2.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

11.2.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.2.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.2.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.2.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.2.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

11.2.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

11.2.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.2.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.2.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

11.2.23. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica nos locais definidos no Termo de Referência;

11.2.24. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

11.2.25. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

11.2.26. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

12. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

12.1. Recebimento

12.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

12.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

12.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

12.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

12.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12.2. **Liquidação**

12.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao mês da emissão da Nota Fiscal para fins de liquidação, na forma desta seção.

12.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

12.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2.5. A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

12.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.3. **Pagamento**

12.3.1. O pagamento será efetuado até o 15º dia útil subsequente a entrega da nota fiscal, respeitado os prazos de liquidação o estabelecidos no item 12.2

12.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

12.3.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.3.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.3.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.3.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.4. **Cessão de crédito**

12.4.1. Não serão admitidas cessões de crédito não fiduciárias.

13. **DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

13.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.6. fraudar a licitação;

13.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

II - **Multa**:

a) moratória de até 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado na prestação de serviço formalmente contratado sobre o valor total do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

III - **Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar** com o Município pelo prazo mínimo de 1 (um) ano e máximo de 2 (dois) anos;

IV - **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias.

13.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.mogimirim.sp.gov.br/>.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

a) ANEXO I - Termo de Referência

b) ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial

c) ANEXO III - Modelo de Declaração de Fato Impeditivo de Habilitação

d) ANEXO IV - Modelo de Declaração de Proteção ao Menor e Reserva de Cargos

e) ANEXO V - Modelo de Demais Declarações

f) ANEXO VI - Modelo de Declaração de Atendimento ao art. 4º da Lei n. 14.133/2021

g) ANEXO VII - Modelo de Ata de Registro de Preços

Mogi Mirim, 17 de fevereiro de 2025.

MAURO NUNES JUNIOR

Secretário de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Nunes, Secretário**, em 17/02/2025, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mogimirim.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0105626** e o código CRC **C2856F0F**.



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Aquisição de medicamentos para atendimento da rede de atenção básica, serviços especializados e processos judiciais impetrados contra o município de Mogi Mirim, conforme condições estabelecidas neste instrumento.

1.2. A planilha estimativa com a composição dos lotes e descrição dos itens encontra-se no Anexo I-A deste Termo de Referência.

1.3. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do Catálogo Unificado de Materiais (CATMAT) e do presente Termo de Referência, prevalecem as últimas.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 9.166, de 22 de dezembro de 2023.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Trata-se de instauração de processo para aquisição de medicamentos através de pregão eletrônico que atendam a necessidade dos serviços da Secretaria de Saúde, para distribuição gratuita aos munícipes ou para uso de serviços especializados e de urgência, como é o caso do SAMU, além dos medicamentos destinados ao atendimento de processos judiciais impetrados contra Secretaria de Saúde e/ou Prefeito Municipal de Saúde, considerando:

- o perfil epidemiológico do município de Mogi Mirim e a necessidade do fornecimento de medicamentos essenciais aos usuários do SUS (Sistema Único de Saúde).
- a padronização dos medicamentos realizada juntamente com os médicos que atendem o Sistema Único de Saúde.
- os medicamentos por eles solicitados, para o melhor atendimento dos pacientes e obtenção de resultados nos tratamentos propostos.
- os serviços implantados no município que fazem uso de medicamentos para atendimento emergenciais.
- a Portaria GM/MS nº 2.583/2007, quanto aos medicamentos elencados para o fornecimento ao SUS, nos termos da Lei nº 11.347/2006.
- a Portaria GM/MS nº 2.982/2009 que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais na forma de blocos de financiamento.
- a Portaria GM/MS nº 5.632 de 25/10/2024, a qual altera a Portaria de

Consolidação GM/MS nº 06, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

- a Deliberação CIB nº 142, de 01/11/2024 que aprova as normas de financiamento e execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, para o exercício de 2025, no âmbito do Estado de São Paulo.

2.2. Nos termos do Art. 1º § 1º da Lei Orgânica Municipal de Mogi Mirim, é assegurado a todo habitante do Município, o direito à educação, à saúde, ao trabalho, ao lazer, à segurança, à previdência social, à proteção, à maternidade, à infância, à assistência aos desamparados, ao transporte, à habitação e ao meio ambiente equilibrado.

2.3. A Secretaria de Saúde, tem como atribuição:

- a) formular, planejar, implementar e avaliar a Política Municipal de Saúde;
- b) definir e implementar programas e projetos voltados à promoção, proteção e preservação da saúde;
- c) planejar, coordenar e executar as ações de saúde de acordo com as diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS;
- d) promover a articulação e a integração de ações de saúde dos órgãos da administração nos três níveis de governo;
- e) promover estudos e elaborar normas de saúde pública;
- f) promover e coordenar programas e campanhas, visando uma melhor promoção da saúde da população e esclarecimento do público;
- g) coordenar, implementar, controlar e avaliar o programa de distribuição de medicamentos à população, aprovando despesas e avaliando os resultados alcançados;
- h) coordenar o serviço de ambulâncias, estabelecendo critérios e verificando os controles de distribuição para assegurar o atendimento aos efetivamente necessitados e a racionalidade do uso desse recurso;
- i) definir normas e diretrizes para implantação de sistemas de saúde;
- j) propor, executar e fiscalizar projetos para alocação de recursos federais e estaduais para implantação e a manutenção de programas, de acordo com os princípios do SUS;
- k) administrar as Unidades de Saúde;
- l) realizar ações de vigilância sanitária, vigilância epidemiológica, de fiscalização da alimentação pública e da nutrição, de fiscalização do saneamento, meio ambiente e da saúde do trabalhador;
- m) autorizar, supervisionar, fiscalizar e estipular contratos, contratos de rateio com consórcio público e convênios com entidades do terceiro setor para provimento dos serviços de saúde;

2.4. Dentre essas ações a Secretaria de Saúde realiza o fornecimento de medicamentos por meio das farmácias existentes nas Unidades Básicas de Saúde, assim como distribui medicamentos para alguns setores como enfermagem, odontologia, etc. para uso na realização de procedimentos e exames. Além disso, os medicamentos utilizados nos atendimentos dos serviços de urgência e emergência - SAMU são fornecidos pela Secretaria de Saúde do município.

2.5. Deve-se considerar que, continuamente ações judiciais são impetradas em face

ao Município as quais determinam fornecimento de medicamentos em prazo emergencial, assim como se deve manter a continuidade na entrega dos demais processos judiciais já existentes desde o ano 2002.

2.6. Desta forma, a presente aquisição tem por finalidade o atendimento público do direito à saúde, amparado pelos art. 6º e 30, VII da CF.

2.7. A presente contratação não está prevista no PCA, todavia está previsto no PPA 2022/2025 e há recursos orçamentários e financeiros aptos a atender a demanda.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Após conclusão dos dados declinados acima, constata-se a solução mais plausível para a Secretaria de Saúde pela contratação trata-se da realização de processo licitatório, via sistema de registro de preços. A opção de fornecimento parcelado é justificada em função do período de validade dos medicamentos pleiteados para aquisição, espaço físico para armazenamento e número de atendimentos de pacientes e atendimentos realizados nas Unidades Básicas de Saúde, Serviços Especializados, Ambulatório de Ostomia, Ambulatório de Feridas, Melhor em Casa, Serviços Odontológicos e Farmacêuticos, enfim pelos atendimentos prestados dos serviços de Média e Alta Complexidade. A solução trata-se de uma escolha simples que permitirá a manutenção dos serviços sem prejuízos a Gestão Pública e aos profissionais e pacientes que fazem uso dos serviços de saúde.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa contratada responderá pela qualidade dos medicamentos fornecidos, inclusive quanto às normas de validade e fiscalização dos mesmos.

4.2. A empresa deverá apresentar licença sanitária expedida pela Vigilância Sanitária do Município de origem ou Estado (onde a empresa licitante esta estabelecida), comprovação de autorização (AFE) por órgão competente do Ministério da Saúde, incumbido da Vigilância Sanitária dos produtos em objeto, contendo permissão para que a empresa licitante exerça as atividades sob regime de vigilância sanitária e Registro do Produto no Ministério da Saúde dentro de sua validade. Caso o registro esteja vencido, deverá ser apresentada cópia da revalidação do mesmo atualizada ou cópia da publicação no D.O.U especificando o deferimento da revalidação.

4.3. No caso de produtos sob regime de Vigilância Sanitária que não são registrados, deverão ser apresentadas cópias das publicações no Diário Oficial da União que conste a Dispensa de Registro dos mesmos.

4.4. Os medicamentos deverão ter prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses a partir da data da entrega no Almoxarifado.

4.5. A Administração Municipal rejeitará no todo ou em parte os medicamentos que estiverem em desacordo com a proposta apresentada, embalagens amassadas, vazamento, defeito de fabricação, fora do prazo de validade, em desconformidade com a marca apresentada, devendo a empresa vencedora substituí-los de imediato sem qualquer ônus adicional a Administração.

4.6. No caso de ser constatada qualquer anormalidade nos medicamentos a empresa vencedora será comunicada imediatamente a fim de garantir a sua qualidade, devendo, para tanto providenciar a imediata substituição dentro de 02 (dois) dias úteis sem qualquer ônus adicional à Administração Municipal. Ficando ainda a licitante exclusiva responsável por quaisquer danos ou prejuízos que venham a causar a Prefeitura e a terceiros.

4.7. As entregas deverão ser por conta e riscos da detentora, nas quantidades solicitadas, deverão estar obrigatoriamente acompanhados dos documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os insumos, marcas e respectivos valores, de acordo com o registro em ata;

4.8. As entregas deverão ser efetuadas no Almojarifado Central da Saúde Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, aos cuidados do farmacêutico responsável, durante o período das 7:30 as 12:00 horas (segundas-feiras às sextas-feiras) e das 13:30 as 16:30 horas (segundas, terças, quintas e sextas-feiras), sob o endereço Av. Adib Chaib, nº 2.250 - telefones para contato (19) 3805-4963/ (19) 3805-8349;

4.9. O prazo de entrega dos medicamentos deverá ser de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento do empenho ou objeto similar, podendo ser prorrogado por 5 (cinco) dias, mediante análise e aprovação do setor requisitante, uma vez que a não entrega do medicamento/produto causa prejuízo imediato ao paciente;

4.9.1. No caso de medicamentos biológicos e para mandados judiciais que determinam prazo de urgência para atendimento, o prazo de entrega é de 48 (quarenta e oito) horas, contados da expedição do Pedido de Compra, de formas parceladas conforme necessidade da municipalidade. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 01 (um) dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.10. Em caso do prazo acima estipulado coincidir com feriados, pontos facultativos, sábados ou domingos, a entrega deverá ocorrer no 1º (primeiro) dia útil após;

4.11. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade da ata de registro de preços e/ou empenhos gerados.

4.12. Foi identificado pela equipe que a aquisição de medicamentos a serem utilizados para utilização nos serviços de saúde, distribuição à população e para atendimento de processos judiciais quando registrado em ata permite maior controle dos estoques e otimização de recursos financeiros.

4.13. Para o atendimento das necessidades elencadas propõe-se que seja realizada licitação na modalidade Pregão eletrônico por menor preço global e que a proposta da licitante contenha todos os requisitos necessários ao atendimento da demanda, acompanhada das especificações dos materiais a serem empregados, quantitativos, forma, condições da execução dos serviços/entrega do bem, capacidade técnica da contratada, e demais condições a serem adotadas para a contratação.

4.14. Os bens serão entregues nas dependências da Contratante/Contratada, dentro dos padrões e exigências definidos, podendo ser rejeitados no todo ou em parte, devendo a Contratada, em prazo estabelecido, refazer, corrigir ou substituir às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

4.15. A prestação dos serviços/entrega do bem será de acordo com os procedimentos operacionais a serem adotados pelas partes, constantes no instrumento da futura contratação.

4.16. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.17. O objeto da contratação não se enquadra na categoria de bens e serviços comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Entrega

5.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da ordem de compras, em remessa única, podendo ser prorrogado por mais 5 (cinco) dias mediante análise e autorização do setor solicitante.

5.1.2. O envio da ordem de compras se dará através de comunicação por e-mail e seu recebimento deverá ser confirmado em até 24 horas úteis, sob pena de aplicação de sanções cabíveis.

5.1.3. As informações sobre a entrega estarão indicadas nos campos descrição/local de entrega da ordem de compras.

5.1.4. Caso o volume de produtos a serem entregues seja de grande porte ou quantidade, é necessário o agendamento prévio da entrega.

5.1.5. No caso de produtos que necessitem de conservação em refrigeração, deverá ser agendada a entrega e informadas as condições de armazenamento e conservação.

5.1.6. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência (ou 01 dia de antecedência, para o caso do item 4.9.1. do Termo de Referência) para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.7. Os possíveis endereços de entrega dos bens encontram-se descritos no Anexo I-B deste Termo de Referência.

5.1.8. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, ou a um terço do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.2. Critérios de aceitação do objeto:

5.2.1. As seguintes condições devem ser atendidas no fornecimento:

5.2.1.1. Entregar Certificado de Qualidade com lote de fabricação, data de fabricação e data de validade;

5.2.1.2. Os materiais deverão ser entregues sem rachaduras, trincas ou com qualquer deformidade.

5.2.1.3. O objeto deve ser entregue conforme especificado e isento de partículas, graxa ou quaisquer outros tipos de impurezas;

5.2.1.4. É de responsabilidade do licitante o transporte de entrega dos objetos deste Termo de Referência;

5.2.1.5. Temperatura de transporte: ambiente;

5.2.1.6. Os objetos deste Termo de Referência devem ser entregues acondicionado em embalagem apropriada conforme a natureza de cada produto, para garantir a integridade física durante o transporte e o armazenamento e em conformidade com a legislação vigente.

5.2.2. Serão utilizados critérios técnicos estabelecidos nos procedimentos internos e nas normas técnicas aplicáveis, em conformidade tanto com o edital de licitação como com o contrato de fornecimento para avaliar e aceitar ou rejeitar o material.

5.2.3. No recebimento de materiais e equipamentos caberá ao gestor do contrato declarar se a entrega atendeu ao edital e as ressalvas quanto a situação que não são observáveis no ato do recebimento.

5.3. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A contratante poderá convocar representante da empresa contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Fiscalização

6.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) Gestor(es) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Decreto n.º 9.166, de 22 de dezembro de 2023, art. 87).

6.6.2. Constituem atividades a serem exercidas pelo Gestor do contrato:

I - Acompanhar as contratações a partir da lavratura do ajuste até sua implantação, em se tratando de prestação de serviços ou da entrega de material, no caso de fornecimento parcelado que culmine em instrumento contratual;

II - Ter conhecimento da íntegra do contrato firmado, do seu cronograma físico-financeiro, bem como controlar a utilização dos recursos orçamentários destinados ao amparo das despesas dele decorrentes;

III - Fazer constar do processo administrativo correspondente as informações e os documentos necessários à formalização do contrato, inclusive quando o seu instrumento for substituído;

IV - Expedir a ordem de início, no caso de prestação de serviços;

V - Encaminhar cópia do contrato firmado, da proposta do contratado, do edital e dos demais documentos pertinentes ao Fiscal do contrato, para subsidiar o exercício da respectiva fiscalização;

VI - Verificar, com base na legislação vigente, a regularidade da documentação necessária à formalização do contrato, bem como mantê-la atualizada, nos termos da lei e do contrato;

VII - Atuar conjuntamente com o Fiscal do contrato, verificando a existência de adequado acompanhamento à execução do ajuste;

VIII - Manter o controle de todos os prazos relacionados aos contratos e informar à autoridade competente a necessidade de prorrogação contratual ou de realização de

nova contratação, conforme o caso;

IX - Manter o controle do prazo de vigência e da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, ao encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso;

X - Dar início aos procedimentos para a prorrogação dos contratos com a antecedência necessária, levando em conta as informações prestadas pela unidade demandante do serviço e pelo Fiscal do contrato, os preços de mercado e demais elementos que auxiliem na identificação da proposta mais vantajosa para a Administração;

XI - Verificar a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo Fiscal do contrato;

XII - Verificada a existência de qualquer infração contratual, apontada pelo Fiscal do contrato, relatar os fatos e iniciar o procedimento de proposta de aplicação de penalidade, nos termos previstos no instrumento contratual, bem como informar, com a devida justificativa técnica, às autoridades responsáveis, os fatos que ensejam a aplicação de sanções administrativas em face da inexecução parcial ou total do contrato, observada a legislação vigente;

XIII - Apurar situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, ao tomar conhecimento dela por qualquer meio, independentemente de ação judicial, e adotar, garantido o contraditório e a ampla defesa, as providências previstas em lei e no contrato;

XIV - Executar as atividades inerentes à completa gestão do contrato firmado, inclusive no que se refere à manutenção das condições de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada, atualizando-as sempre que necessário;

XV - Emitir declarações, certidões e Atestados de Capacidade Técnica em relação à execução dos serviços e aquisições contratados, ouvido o Fiscal do contrato;

XVI - Repassar as informações sobre vigência e necessidade de prorrogação do ajuste para a área responsável pelo Plano Anual de Contratações;

XVII - Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

6.7. Fiscalização administrativa

6.7.1. O Fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto n.º 9.166, de 22 de dezembro de 2023, art. 88).

6.7.2. Constituem atividades a serem exercidas pelo Fiscal do contrato:

I - Acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução contratual, informando ao Gestor do contrato aquelas que podem resultar na execução dos serviços e obras ou na entrega de material de forma diversa do objeto contratual, tomando as providências necessárias à regularização, por parte da contratada, das faltas ou defeitos observados.

II - Recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo de contrato, conferi-los e encaminhá-los ao Gestor do contrato.

III - Verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços, das obras ou do material encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, atestar a respectiva Nota Fiscal ou fatura e encaminhá-la ao Gestor do

contrato.

IV - Manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza.

V - Consultar a unidade demandante dos serviços, obras ou materiais sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais providências.

VI - Propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato.

VII - Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

6.8. Obrigações do contratante

6.8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.8.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

6.8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

6.8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

6.8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

6.8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

6.8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

6.8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo

Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.8.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

6.8.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

6.9. São obrigações do **CONTRATADO**:

6.9.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

6.9.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.9.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

6.9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.9.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

6.9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

6.9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

6.9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo,

Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

6.9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

6.9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

6.9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

6.9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

6.9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

6.9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

6.9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

6.9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

6.9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

6.9.23. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica nos locais definidos no Termo de Referência;

6.9.24. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

6.9.25. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

6.9.26. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Recebimento

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá até o dia 05 do mês subsequente ao mês de entrega dos bens para fins de liquidação, na forma desta seção.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos

necessários e essenciais do documento, tais como:

I - O prazo de validade;

II - A data da emissão;

III - Os dados do contrato e do órgão contratante;

IV - O período respectivo de execução do contrato;

V - O valor a pagar;

VI - Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.2.4. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133/2021.

7.2.5. A Administração poderá realizar consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa n.º 3, de 26 de abril de 2018).

7.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3. Pagamento

7.3.0.1. O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil subsequente à entrega da Nota Fiscal, respeitado os prazos de liquidação estabelecidos no item 7.2.

7.3.0.2. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.3.1. Forma de pagamento

7.3.1.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em

banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.3.1.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3.1.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.1.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.3.1.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.3.2. Cessão de crédito

7.3.2.1. Não serão admitidas cessões de crédito não fiduciárias.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

8.2. Forma de fornecimento

8.2.1. O fornecimento do objeto será parcelado.

8.3. Exigências de habilitação

8.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.2. Habilitação jurídica

8.3.2.1. Habilitam juridicamente o licitante:

I - **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

II - **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

III - **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>>.

IV - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

V - **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

VI - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

VII - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

VIII - **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764/1971.

IX - **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n.º 10.880/2021.

X - **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS (CEI), que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n.º 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.3.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.4.1. Habilitam o fornecedor:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.

II - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

III - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

IV - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452/1943.

V - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

VI - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal, de débitos inscritos, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

VII - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda

auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.4.3. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

I - A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764/1971.

II - A Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual (DRSCI), para cada um dos cooperados indicados.

III - A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço.

IV - O registro previsto no art. 107 da Lei n.º 5.764/1971.

V - A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.

VI - Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

g) a última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n.º 5.764/1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.4.4. Qualificação econômico-financeiro

8.4.4.1. Habilitam o fornecedor:

I - Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5, inciso II, alínea "c", da Instrução), ou de sociedade simples Normativa SEGES/ME n.º 116/2021.

II - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei n.º 14.133/2021, art. 69, caput, inciso II).

8.4.5. Qualificação técnico-operacional

8.4.5.1. Habilita o fornecedor:

I - Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho

profissional competente, quando for o caso.

II - Eventuais documentações solicitadas no item 07 do edital.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação possuirá caráter sigiloso, tornando-se público somente após o julgamento das propostas.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Para execução do objeto serão oneradas as dotações orçamentárias:

Dotação	Programa de Trabalho	Código Orçamentário	Fonte de Recurso	Exercício
495	014912.1030310042.029	3.3.90.30.00	5 - Transferências e Convênios Federais	2025
496	014912.1030310042.153	3.3.90.30.00	1 - Tesouro	2025

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro durante o certame;

11.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.6. fraudar a licitação;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

II - Multa:

a) moratória de até 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado na prestação de serviço formalmente contratado sobre o valor total do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

III - Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município pelo prazo mínimo de 1 (um) ano e máximo de 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade

11.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias.

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou

em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

12.1 Este Termo de Referência foi elaborado por:

Nome: Juliana Cristina Nunes Garcia

Cargo: Farmacêutica

Matrícula: 3499

Nome: Mariana de Lima Carvalho Sanseverino

Cargo: Farmacêutica

Matrícula: 8222

Nome: Bruna Heitzmann Torres

Cargo: Farmacêutica

Matrícula: 8228

GESTOR

Nome: Lilian Krohling Martinho Coradini

Cargo: Enfermeira

Matrícula: 3545

ANEXO I-A

Planilha 01 - Lista dos Medicamentos Atenção Básica

Lote	Medicamentos	Quantidade	Unidade
1	Acetato de Betametasona 3mg + Fosfato Dissódico de Betametasona 3mg - ampola 1ml - suspensão injetável - intramuscular - embalagem unitária	100	ampola
2	Acetato de Retinol, + Aminoácido + Metionina + Cloranfenicol - 10.000UI+25mg+5mg+5mg/g - pomada oftálmica - 3,5g	30	bisnaga
3	Aciclovir 200mg - comprimido - blister	40.000	comprimido
4	Ácido Acetilsalicílico 100mg - comprimido - blister ou envelope	800.000	comprimido
5	Ácido Ascórbico 100 mg/ml - ampola 5ml - solução injetável - intramuscular, intravenoso	2.000	ampola
6	Ácido fólico - 5mg - comprimido - blister ou envelope	150.000	comprimido
7	Ácido Fólico 0,2mg/ml - frasco 30ml	4.000	frasco
8	Ácido fólico (Leucovorina cálcica ou Folinato de Cálcio) 15mg - comprimidos - blister	2.000	comprimido
9	Ácido Tranexâmico 50mg/ml - ampola 5ml	300	ampola
10	Ácido Valproico 250mg - cápsula gelatinosa mole em frasco plástico ou de vidro	500.000	capsula
11	Adenosina 3mg/ml - ampola 2 ml - solução injetável - intravenosa - caixa com 50 ampolas	200	ampola
12	Água para injeção - ampola 10 ml	3.000	ampola
13	Albendazol 400mg - comprimido mastigável - blister	2.500	comprimido
14	Albendazol 40mg/mL - suspensão oral - frasco 10ml	2.000	frasco
15	Alendronato de sódio 70mg - comprimido - blister ou envelope	25.000	comprimido

16	Alumínio, hidróxido 60mg/mL - suspensão oral - frasco com no mínimo 100ml	3.000	frasco
17	Ambroxol, cloridrato - 30mg/5mL - xarope adulto - frasco com no mínimo 100ml com copo medida	3.500	frasco
18	Ambroxol, cloridrato 15mg/5mL - xarope pediátrico - frasco com no mínimo 100ml com copo medida	3.000	frasco
19	Aminofilina 100mg - comprimido - blister	45.000	comprimido
20	Aminofilina 24mg/mL - ampola 10ml - solução injetável - intravenoso	200	ampola
21	Amiodarona, cloridrato 200mg - comprimido - blister	70.000	comprimido
22	Amiodarona, cloridrato 50mg/mL - ampola 3mL - solução injetável - intravenoso	300	ampola
23	Amitriptilina, cloridrato 25mg - comprimido - blister	500.000	comprimido
24	Amoxicilina 500mg + Clavulanato de potássio 125mg - comprimido - blister	80.000	comprimido
25	Amoxicilina 50mg/ml + Clavulanato de potássio 12,5mg/ml (250mg/5ml + 62,5mg/5ml) - suspensão oral - frasco 75ml	3.000	frasco
26	Amoxicilina triidratada 500mg - capsula - blister	130.000	capsula
27	Amoxicilina triidratada 50mg/mL (250mg/5ml) - suspensão oral - frasco 150ml - com copo medida	2.000	frasco
28	Anlodipino, besilato 5mg - comprimido - blister	800.000	comprimido
		180	comprimido
29	Atenolol 50mg - comprimido - blister	330.000	comprimido
30	Atropina, sulfato 0,25mg/mL - ampola 1ml - solução injetável - intramuscular, intravenoso, subcutaneo	500	ampola
31	Azitromicina 40mg/mL - pó para suspensão oral - frasco 15ml - com diluente e seringa dosadora	2.800	frasco
32	Azitromicina 500mg - comprimido - blister	25.000	comprimido
33	Beclometasona, dipropionato 50mcg - solução para inalação oral - aerossol - 200 doses	2.000	frasco

34	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000UI - frasco ampola - po para suspensão injetável - intramuscular	2.000	frasco ampola
35	Benzoilmetronidazol 40mg/mL (Metronidazol) - suspensão oral - frasco 100ml	200	frasco
36	Bicarbonato de sódio 8,4% - ampola 10ml - solução injetável	400	ampola
37	Bicarbonato de sódio 8,4% - solução injetável -frasco 250mL - sistema fechado	200	frasco
38	Biperideno, cloridrato 2mg - comprimido - blister	220.000	comprimido
39	Bissulfato de Clopidogrel 75mg - comprimido - blister	1.000	comprimido
40	Bromoprida 5mg/ml - ampola 2ml - solução injetável - intramuscular, intravenoso	400	ampola
41	Budesonida 50mcg - suspensão aquosa para inalação nasal - frasco com no mínimo 120 doses - aerossol com válvula dosificadora	7.500	frasco
42	Butilbrometo de escopolamina 20mg/ml - ampola 1ml - solução injetável - intramuscular, intravenoso, subcutâneo	1.000	ampola
43	Carbonato de Cálcio 1500mg (correspondente a 600mg de cálcio elementar)+ Colecalciferol 400UI (correspondente a 10mcg de vit D3) - comprimido	500.000	comprimido
		360	comprimido
44	Cálcio, gluconato 10% - ampola 10ml - solução injetável	400	ampola
45	Captopril 25mg - comprimido - blister	380.000	comprimido
46	Carbamazepina 200mg - comprimido - blister	580.000	comprimido
47	Carbamazepina 20mg/mL - suspensão oral - frasco 100ml	600	frasco
48	Carvedilol 25mg - comprimido - blister	200.000	comprimido
49	Carvedilol 6,25mg - comprimido - blister	500.000	comprimido
50	Cefalexina monoidratada 500mg - capsula - blister	120.000	capsula
51	Cefalexina monoidratada 50mg/mL (250mg/5ml) - po para suspensão oral - frasco com no mínimo 60ml - com copo medida	2.500	frasco

52	Ceftriaxona disódica 1g - pó para solução injetável - frasco ampola - intravenoso	1.000	frasco ampola
53	Cetoconazol 200mg - comprimido - blister	6.000	comprimido
54	Cetoprofeno 100mg - po liofilo injetavel -frasco ampola - intravenoso	500	frasco ampola
55	Ciclopentolato, cloridrato 1% - solução oftálmica - frasco 5 ml	30	frasco
56	Cimetidina 150mg/ml ampola	1.000	ampola
57	Ciprofloxacino, cloridrato 500mg - comprimido - blister	50.000	comprimido
58	Citrato de Fentanila 50mcg/mL - ampola 10ml -intravenoso	300	ampola
59	Citrato de Fentanila 50mcg/mL - ampola 2ml -intravenoso, intramuscular - caixa com 50 ampolas no maximo	300	ampola
60	Claritromicina 500mg - comprimidos - blister	18.000	comprimido
61	Clindamicina, cloridrato 300mg - capsula - blister	18.000	capsula
62	Clomipramina, cloridrato 25mg - comprimido - blister	135.000	comprimido
63	Clonazepam 2,5mg/mL - solução oral -frasco 20ml	6.000	frasco
64	Clonazepam 2mg - comprimido - blister	550.000	comprimido
65	Cloreto de potássio 19,1% - ampola de 10ml	600	ampola
66	Cloreto de potássio 600mg comprimido	20.000	comprimido
67	Cloreto de Sódio 0,9% - ampola 10ml	2.000	ampola
68	Cloridrato de Dextrocetamina 50mg/ml - ampola 2ml	200	ampola
69	Cloridrato de Oxibuprocaína 4 mg/ml - Solução oftálmica	10	frasco
70	Clorpromazina 5mg/ml - ampola 5ml - solução injetavel - intramuscular	200	ampola
71	Clorpromazina, cloridrato 100mg - comprimido - blister	80.000	comprimido
72	Clorpromazina, cloridrato 25mg - comprimido - blister	50.000	comprimido
73	Colagenase 0,6UI + Cloranfenicol 0,01g/g - pomada - 30g	2.000	bisnaga

74	Complexo B - comprimido - blister - contendo no mínimo vitamina B1 (1, 2mg), vitamina B2 (1,3mg), vitamina B3 (10mg), vitamina B5 (2mg), vitamina B6 (1mg)	500.000	comprimido
75	Complexo B (Polivitaminico) - ampola 2mL - solução injetável - intramuscular, intravenoso - contendo cada ml da solução injetável: cloridrato de tiamina (vit B1) 4mg, riboflavina5 (vita B2) 1mg, cloridrato de piridoxina (vit B6) 2mg, nicotinamida (vitamina PP) 20mg, dexpanthenol (pro-vit B5) 3mg,	3.000	ampola
76	Deslanosideo 0,2mg/mL - ampola 2mL - solução injetável - intramuscular, intravenoso	200	ampola
77	Desogestrel 75mcg - comprimido - blister	200.000	comprimido
78	Dexametasona 4 mg - comprimido - blister	20.000	comprimido
79	Dexametasona fosfato dissódico 2mg/ml - ampola de 1ml - solução injetável - intramuscular, intravenoso	200	ampola
80	Dexametasona, acetato 1mg/g - creme dermatológico - 10g	9.000	bisnaga
81	Dexametasona, fosfato dissódico 4mg/mL - ampola 2,5ml - solução injetável - intramuscular, intravenoso	6.000	ampola
82	Dextrano 0,1% + Hipromelose 0,3% - solução oftálmica - frasco 15ml	2.000	frasco
83	Diazepam 10mg - comprimido - blister	350.000	comprimido
84	Diazepam 5mg/ml - ampola 2mL - solução injetável - intramuscular, intravenoso	500	ampola
85	Diclofenaco sódico 25mg/ml - ampola 3ml - solução injetável - intramuscular	2.000	ampola
86	Digoxina 0,25mg - comprimido - blister	12.000	comprimido
87	Dimenidrato 3mg/ml + piridoxina 5mg/ml + glicose 100mg/ml + frutose 100mg/ml - ampola de 10ml - solução injetável - intravenoso	6.000	ampola

88	Dimenidrinato 25mg/ml + Piridoxina 5mg/ml - solução oral - frasco 20ml	3.500	frasco
89	Dimenidrinato 50 mg/ml + cloridrato de piridoxina 50 mg/ml - ampola 1ml - solução injetável - intramuscular	800	ampola
90	Dipirona Sódica 500 mg - comprimido - blister	550.000	comprimido
91	Dipirona sódica 500mg/mL - ampola 2mL- solução injetável - intramuscular, intravenoso	6.000	ampola
92	Dipirona sódica 500mg/mL - solução oral (gotas) - frasco 10ml	15.000	frasco
93	Dobutamina, Cloridrato 250mg (12,5mg/ml) - ampola 20mL - intravenoso	100	ampola
94	Domperidona 1mg/ml - suspensão oral - frasco 100ml	2.500	frasco
95	Dopamina, Cloridrato 5mg/ml - ampola 10ml -solução injetável - intravenoso	100	ampola
96	Doxazosina 2mg - comprimido - blister	250.000	comprimido
97	Doxiciclina 100mg - comprimido - blister	10.000	comprimido
98	Dropropizina 1,5mg/mL - xarope - frasco 120ml	2.000	frasco
99	Enalapril, maleato 10mg - comprimido - blister ou envelope	950.000	comprimido
100	Enoxaparina 40mg/0,4ml	100	seringa
101	Epinefrina 1mg/mL - ampola 1ml - solução injetável - intramuscular, intravenoso, subcutaneo	1.000	ampola
102	Escopolamina 6,67mg + dipirona sodica, solução oral frasco 20 ml	100	frasco
103	Escopolamina, butilbrometo 10mg/mL - solução oral (gotas) - frasco 20mL	3.000	frasco
104	Escopolamina, Butilbrometo 4mg/ml+ Dipirona Sódica 500mg/ml- ampola 5mL - solução injetável - intramuscular, intravenoso	3.000	ampola
105	Espiramicina 1,5mu - comprimido- blister	2.000	comprimido
106	Espironolactona 25mg - comprimido - blister	350.000	comprimido
107	Estrogênios conjugados 0,625mg - comprimido - blister	4.200	comprimido

108	Etinilestradiol 0,035mg+ Ciproterona, acetato 2mg - comprimido - blister	60.000	comprimido
109	Etinilestradiol 0,02mg+ Gestodeno 0,075mg - comprimido - blister	150.000	comprimido
110	Etomidato 2mg/ml - ampola 10 ml	200	ampola
111	Fenitoína 100mg - comprimido - blister	120.000	comprimido
112	Fenitoína sódica 50mg/mL - ampola 5ml - solução injetável - intramuscular, intravenoso	500	ampola
113	Fenobarbital 100mg - comprimido- blister	120.000	comprimido
114	Fenobarbital 200 (100mg/ml) - ampola 2ml -solução inejtável - intramuscular, intravenoso	200	ampola
115	Fenobarbital 40mg/mL - solução oral - frasco 20ml	1.000	frasco
116	Fenoterol, bromidrato 5mg/mL - solução para inalação (gotas) - frasco 20ml - embalagem unitaria	2.000	frasco
117	Finasterida 5mg - comprimido - blister	80.000	comprimido
118	Fluconazol 150mg - cápsula - blister	8.000	capsula
119	Flufenazina, enantato 25mg/mL - ampola 1mL - solução injetavel - intramuscular	1.000	ampola
120	Flumazenil 0,1mg/mL - ampola 5ml -solucao injetavel - intravenoso	200	ampola
121	Flunarizina 10mg - comprimido - blister	65.000	comprimido
122	Fluoresceína sódica 1% - solução oftálmica - frasco 3ml	20	frasco
123	Fluoxetina, cloridrato 20mg - capsula - blister	600.000	capsula
124	Fosfato de Clindamicina 150mg/mL - frasco ampola 4mL - intravenoso	100	ampola
125	Fosfato sodico dibasico 60mg + fosfato sodico monobasico 160mg/ml - frasco 130ml	100	frasco
126	Furosemida 10mg/mL - ampola 2ml - solução injetável - intramuscular, intravenoso	1.000	ampola
127	Furosemida 40mg - comprimido - blister	300.000	comprimido
128	Glibenclamida 5mg - comprimido - blister	250.000	comprimido

129	Gliclazida 30mg - comprimido de liberação prolongada - blister	800.000	comprimido
		720	comprimido
130	Glicose 250mg/mL (25%) - ampola 10ml - solução injetável	1.000	ampola
131	Glicose - 500mg/mL (50%) - ampola 10ml - solução injetável	1.000	ampola
132	Glimepirida 2mg - comprimido - blister	300.000	comprimido
133	Haloperidol 1mg - comprimido - blister	35.000	comprimido
134	Haloperidol 2mg/mL - solução oral (gotas) - frasco 20ml - embalagem unitaria	500	frasco
135	Haloperidol 5mg - comprimido - blister	180.000	comprimido
136	Haloperidol 5mg/mL - ampola 1 ml - solução injetável - intramuscular	500	ampola
137	Haloperidol decanoato 70,52mg/mL - ampola 1ml - solução injetável - intramuscular	4.000	ampola
138	Hemitartarato de Norepinefrina 8mg/4mL (2mg/ml) - ampola 4ml - solução injetável - intravenoso	400	ampola
139	Heparina 5000ui - ampola de 0,25ml - subcutanea	200	ampola
140	Hidralazina 25mg - comprimido - blister	90.000	comprimido
141	Hidralazina 50mg - comprimido - blister	70.000	Comprimido
142	Hidroclorotiazida 25mg - comprimido- blister	950.000	comprimido
		360	comprimido
143	Hidrocortisona, succinato sódico 100mg - frasco ampola - pó para solução injetável - intramuscular, intravenoso	200	frasco ampola
144	Hidrocortisona, succinato sódico 500mg - frasco ampola - pó para solução injetável - intramuscular, intravenoso	400	frasco ampola
145	Ibuprofeno 100mg/mL - suspensão oral (gotas)- frasco 20ml	3.000	frasco
146	Ibuprofeno 300mg - comprimido - blister	120.000	comprimido
147	Imipramina 25mg - comprimido - blister	70.000	comprimido

148	Insulina Humana NPH - 100UI/mL - suspensão injetável - frasco 10mL	10.000	frasco ampola
149	Insulina Humana Regular - 100UI/mL -solução injetável - frasco 10mL	3.000	frasco ampola
150	lpratrópio, brometo 0,25mg/mL - solução para inalação -frasco 20ml - embalagem unitaria	2.000	frasco
151	Isossorbida, dinitrato 5mg - comprimido sublingual - blister	1.000	comprimido
152	Isossorbida, mononitrato 20mg - comprimido - blister	80.000	comprimido
153	Isoxsuprina, cloridrato 10mg - comprimido - blister	300	comprimido
154	Itraconazol 100mg - cápsula - blister	4.000	capsula
155	Ivermectina 6mg - comprimido - blister	5.000	comprimido
156	Lactulose 667mg/mL - xarope - frasco 120ml	7.000	frasco
157	Levodopa + Benserazida 100mg+25mg - comprimido dispersível	30.000	comprimido
158	Levodopa + Benserazida 100mg+25mg HBS - cápsula	30.000	comprimido
159	Levodopa + Benserazida 200mg+50mg -comprimido	70.000	comprimido
160	Levodopa + Carbidopa - 250mg+25mg - comprimido - blister	12.000	comprimido
161	Levofloxaxino 500mg - comprimido - blister	10.000	comprimido
162	Levomepromazina, maleato 100mg - comprimido - blister	35.000	comprimido
163	Levomepromazina, maleato 25mg - comprimido - blister	90.000	comprimido
164	Levomepromazina, maleato 40mg/mL - solução oral -(gotas)- frasco 20ml	600	frasco
165	Levonorgestrel + Etinilestradiol - 0,15mg+0,03mg - comprimido - blister	40.000	comprimido
166	Levonorgestrel 0,75mg - comprimido - blister	2.000	comprimido
167	Levotiroxina sódica 25mcg - comprimido - blister	380.000	comprimido
168	Levotiroxina sódica 50mcg - comprimido - blister	320.000	comprimido
		600	comprimido

169	Levotiroxina sódica 100mcg - comprimido - blister	160.000	comprimido
170	Lidocaina 10% spray - frasco 50ml	60	frasco
171	Lidocaína, cloridrato 20mg/ml + Epinefrina, hemitartrato 0,005 mg/ml - (2%) - solução injetável - frasco-ampola 20mL	500	frasco ampola
172	Lidocaína, cloridrato 2% - geléia tópica - 30g	3.000	bisnaga
		50	bisnaga
173	Lidocaína, cloridrato 2% - sem vasoconstritor - solução injetável - frasco-ampola 20mL	500	frasco ampola
174	Lítio, carbonato 300mg - comprimido - blister	85.000	comprimido
175	Loratadina 10mg - comprimido - blister	150.000	comprimido
176	Loratadina 1mg/mL -xarope- frasco 100ml	3.000	frasco
177	Losartana potássica 50mg - comprimido - blister	2.300.000	comprimido
		180	comprimido
178	Magnésio, Sulfato 10% - ampola 10ml -solução injetavel	600	ampola
179	Medroxiprogesterona, acetato 150 mg/mL - suspensão injetável	3.000	ampola
180	Meloxicam 15mg - comprimido - blister	95.000	comprimido
181	Metformina, cloridrato 850mg - comprimido - blister	1.000.000	comprimido
182	Metildopa 250mg - comprimido - blister ou envelopr	160.000	comprimido
183	Metoclopramina, cloridrato 10mg - comprimido - blister	35.000	comprimido
184	Metoclopramina, cloridrato 4mg/mL - solução oral (gotas) - frasco 10ml	500	frasco
185	Metoclopramina, cloridrato 5mg/mL - ampola 2ml - solução injetável - intramuscular, intravenoso	4.000	ampola
186	Metoprolol, tartarato 100mg - comprimido - blister	10.000	comprimido
		180	comprimido
187	Metronidazol 100mg/g - gel vaginal -50g - com 10 aplicadores	1.000	bisnaga

188	Metronidazol 250mg -comprimido - blister	30.000	comprimido
189	Miconazol, nitrato 20mg/g - creme dermatológico - 28g	1.800	bisnaga
190	Miconazol, nitrato - 20mg/g - creme vaginal - 80g - com aplicadores	1.000	bisnaga
191	Midazolam 5mg/ml - ampola 10ml -solução injetável - intramuscular, intravenoso	100	ampola
192	Midazolam 5mg/mL - ampola 3ml -solução injetável - intramuscular, intravenoso	400	ampola
193	Morfina, Sulfato 10mg/mL - ampola 1ml -intramuscular, intravenoso	200	ampola
194	Naltrexona, cloridrato 50mg - comprimido - blister	35.000	comprimido
195	Neomicina, sulfato + Bacitracina zíncica - 5mg+250UI/g - pomada - 10 g	5.500	bisnaga
196	Nifedipina 20mg - comprimido - blister	140.000	comprimido
197	Nimesulida 100mg - comprimido - blister	120.000	comprimido
198	Nimesulida 50mg/mL - suspensão oral - frasco 15ml	500	frasco
199	Nistatina 100.000UI/mL - suspensão oral - frasco 50ml	600	frasco
200	Nistatina 25.000UI/mg - creme vaginal - 60g - com aplicadores	1.200	bisnaga
201	Nitrazepam 5mg - comprimido - blister	120.000	comprimido
202	Nitrofurantoína 100mg - capsula - blister	50.000	capsula
203	Nitroglicerina 5mg/ml - ampola 10ml - solução injetável	100	ampola
204	Nitroprusseto de Sódio 25mg/mL - ampola 2mL - solução injetável - intravenoso	100	ampola
205	Noretisterona 0,35mg - comprimido - blister	5.000	comprimido
206	Noretisterona, enantato + valerato de estradiol - 50+5mg/mL - solução injetável	3.000	ampola
207	Nortriptilina 25 mg - capsula - blister	48.000	capsula
208	Óleo mineral - frasco 100mL	3.000	frasco
209	Omeprazol 20mg - capsula - blister	1.400.000	capsula

210	Óxido de zinco + Colecalciferol + Palmitato de retinol - 150mg+900UI+5.000UI/g pomada - 45g	3.500	bisnaga
211	Paracetamol 200mg/mL - solução oral (gotas) - frasco 15ml	5.000	frasco
212	Paracetamol 500 mg - comprimido - blister	150.000	comprimido
213	Periciazina 10 mg - comprimido - blister	35.000	comprimido
214	Permetrina - 5% - loção - frasco com no mínimo 60ml	900	frasco
215	Permetrina 1% - loção - frasco com no mínimo 60ml	700	frasco
216	Pirimetamina 25mg - comprimido - blister	2.000	comprimido
217	Policresuleno 360 mg/g solução bucal, dermatológica e/ou vaginal.	20	frasco
218	Polivitamínico - solução oral (gotas) - frasco de no mínimo 20ml - COMPOSIÇÃO MINIMA DE : VITAMINA A 900UI ,VITAMINA B1 1,2MG, VITAMINA B2 1,3MG,VITAMINA B3 15MG,VITAMINA C 50MG E VITAMINA D3 100UI.	1.000	frasco
219	Polivitamínico e poliminerais - comprimido - blister - Suplemento Vitamínico e Mineral composto pelas vitaminas A, C, E, D, B1, B2, B6, B12, Ácido Pantotênico, Ácido Fólico na composição mínima de: 300mcg de vit. A, 22mg de vit.C, 5mg de vit. E, 2,5mcg de vit. D, 0,6mg de vit. B1, 0,6mg de vit. B2, 0,6mg de vit. B6, 0,5mcg vit. B12, 2,5mg de Ácido Pantotênico, 100mcg de Ácido Fólico e contendo no mínimo os minerais Cobre e Zinco nas dosagens de 400mcg a 900mcg de Cobre e 3,5mg a 7mg de Zinco por comprimido/cápsula/drágea. Iserito de teofilina. Poderá conter ou não minerais e vitaminas como Ferro, Magnésio, Selênio, Cromo, Molibdênio, Cálcio, Fósforo, Potássio e Iodo, vit. B3, vit.K e biotina.	300.000	comprimido

220	Potássio, permanganato 100 mg - comprimido para uso topico - envelope	3.000	comprimido
221	Prata, sulfadiazina 10mg/g - creme - 50g	1.000	bisnaga
222	Prednisolona, fosfato sódico 3 mg/mL - solução oral - frasco 60ml	3.000	frasco
223	Prednisona 20 mg - comprimido - blister	75.000	comprimido
224	Prednisona 5 mg - comprimido - blister	90.000	comprimido
225	Progesterona 200mg - capsula - blister	800	comprimido
226	Prometazina 25 mg - comprimido - blister	250.000	comprimido
227	Prometazina 25mg/mL - ampola 2ml - solução injetável - intramuscular	4.000	ampola
228	Propafenona, cloridrato 300mg - comprimido - blister	25.000	comprimido
		360	Comprimidos
229	Propatilnitrato 10mg - comprimido - blister	170.000	comprimido
230	Propiltiouracila 100mg - comprimido - blister	8.000	comprimido
231	Propofol 10mg/ml - ampola 20ml	200	frasco ampola
232	Propranolol, cloridrato 40mg - comprimido - blister	250.000	comprimido
233	Retinol, acetato + Colecalciferol 5.000UI+10.000UI/mL - solução oral (gotas) - frasco 10ml	2.500	frasco
234	Risperidona 3 mg - comprimido - blister	150.000	comprimido
235	Sais para reidratação oral - po para solução oral - envelope - contendo cloreto de sodio 3,5g, cloreto de potássio 1,5g, citrato de sodio 2,6g e glicose 20g	15.000	envelope
236	Salbutamol 2 mg/5mL - xarope - frasco 100ml	400	frasco
237	Salbutamol, sulfato 100 mcg/dose - aerossol oral - 200 doses	5.000	frasco
238	Sertralina, cloridrato 50mg - comprimido - blister	1.200.000	comprimido
239	Simeticona 75mg/mL - emulsão oral (gotas) -frasco 15ml	6.000	frasco

240	Sinvastatina 20mg - comprimido - blister	1.300.000	comprimido
241	Sulfadiazina 500mg - comprimido - blister ou envelope	2.000	comprimido
242	Sulfametoxazol + Trimetropina - 400mg+80mg - comprimido - blister	50.000	comprimido
243	Sulfametoxazol + Trimetropina - 40mg+8mg/mL - suspensao oral - frasco 100ml	300	frasco
244	Sulfato ferroso comprimido contendo 40mg de ferro elementar	300.000	comprimido
245	Sulfato ferroso 25mg/mL - soluçao oral (gotas) - frasco 30ml	2.000	frasco
246	Suxametônio, cloreto 100mg - frasco ampola, pó para soluçao injetável, intramuscular, intravenoso	300	frasco ampola
247	Terbutalina, sulfato 0,5mg/mL, ampola 1ml, soluçao injetável intravenoso, subcutaneo	200	ampola
248	Tetracaína, cloridrato + Fenilefrina - 10mg+1mg/mL, soluçao oftalmica, frasco 10ml	30	frasco
249	Tiamina, cloridrato 300mg - comprimido - blister	30.000	comprimido
250	Tinidazol 500mg - comprimido - blister	4.000	comprimido
251	Tioconazol + Tinidazol - 20mg+30mg/g - creme vaginal - 35g - com aplicadores	500	bisnaga
252	Tobramicina + Dexametasona - 0,3mg+0,1mg/mL - soluçao oftalmica - frasco 5ml	300	frasco
253	Tramadol, Cloridrato 50mg/mL- ampola 1ml - soluçao injetável - intramuscular, intravenoso	600	ampola
254	Tropicamida 1% - soluçao oftalmica - frasco 5ml	30	frasco
255	Valproato de sódio 50mg/mL - soluçao oral -frasco 100ml	4.000	frasco
256	Varfarina 5 mg - comprimido- blister	25.000	comprimido
		240	comprimido
257	Vasopressina 20UI/mL - ampola 1ml - soluçao injetavel - intramuscular, intravenoso, subcutaneo	200	ampola

Planilha 02 - Medicamentos para Atendimento de Processos Judiciais

Lote	Medicamento	Quantidade	Unidade
1	Clobazam 10mg comprimido simples. Conforme determinação judicial, deverá ser adquirido da marca Frisium, não sendo aceito a troca por outra marca.	1350	comprimidos
	Clobazam 20mg comprimido. Medicamento de referência: Frisium. Conforme determinação judicial deverá ser adquirido o medicamento de referência, não sendo permitida a troca por genérico ou similar	1350	comprimidos
2	Cloridrato de Duloxetina 30mg cápsulas de liberação controlada	900	cápsulas
	Cloridrato de Duloxetina 60mg cápsula gelatinosa dura de liberação retardada	900	cápsulas
3	Cloridrato de Metilfenidato 10mg comprimido simples	180	comprimidos
	Cloridrato de Metilfenidato 20mg cápsula gelatinosa dura com microgrânulo de liberação moderada. Medicamento de referência: Ritalina LA	450	cápsulas
4	Cloridrato de Propafenona 150mg comprimido revestido	900	comprimidos
5	Cloridrato de Sotalol 120mg comprimido	450	comprimidos
	Cloridrato de Sotalol 160mg comprimido	1350	comprimidos
6	Cloridrato de Trazodona 50mg comprimido	450	comprimidos
	Cloridrato de Trazodona 100mg comprimido	180	comprimidos
7	Cloridrato de Venlafaxina 75mg cápsula gelatinosa dura de liberação controlada. Medicamento de referência: Alenthus XR. Conforme determinação judicial deverá ser adquirido o medicamento referência, não sendo permitida a substituição por genérico e/ou similar	450	cápsulas

	Cloridrato de Venlafaxina 150mg cápsulas gelatinosa dura de liberação controlada. Medicamento de referência: Alenthus XR. Conforme determinação judicial deverá ser adquirido o medicamento referência, não sendo permitida a substituição por genérico e/ou similar	450	cápsulas
8	Colecalciferol 2.000UI cápsula ou comprimido	450	comprimidos
	Colecalciferol 7.000UI comprimido	180	comprimidos
	Colecalciferol 50.000UI cápsula ou comprimido	15	comprimidos
9	Diosmina + Hesperidina 450/50mg comprimido revestido	2700	comprimidos
	Diosmina + Hesperidina 900/100mg comprimido revestido	1350	comprimidos
10	Fosfato de Sitagliptina 100mg comprimido revestido. Medicamento de referência: Januvia	1680	comprimidos
	Fosfato de Sitagliptina 50mg + Cloridrato de Metformina 500mg comprimido revestido. Medicamento de referência: Janumet 50/500mg	840	comprimidos
	Fosfato de Sitagliptina 50mg + Cloridrato de Metformina 850mg comprimido revestido. Medicamento de referência: Janumet 50/850mg	840	comprimidos
	Fosfato de Sitagliptina 50mg + Cloridrato de Metformina 1000mg comprimido revestido de liberação prolongada. Medicamento de referência: Janumet XR 50/1000mg	900	comprimidos
11	Hemifumarato de Bisoprolol 5 mg comprimido revestido	450	comprimidos
	Hemifumarato de Bisoprolol 10 mg comprimido revestido	450	comprimidos
12	Hemifumarato de Quetiapina 100mg comprimido revestido	1350	comprimidos
	Hemifumarato de Quetiapina 200mg comprimido revestido	1350	comprimidos
13	Insulina Asparte 100 U/ml frasco-ampola com 10 ml de solução injetável. Medicamento de referência: NovoRapid	170	frascos
	Insulina Asparte 100 U/ml penfill carpule com 3 ml de solução injetável. Medicamento de referência: NovoRapid	170	carpules
	Insulina Asparte 100 U/mL Flexpen carpule com 3 ml de solução injetável + sistema de aplicação. Medicamento de referência: NovoRapid FlexPen	340	canetas

	Insulina Asparte 100 U/ml penfill carpule com 3 ml de solução injetável. Medicamento de referência: FIASP. Conforme determinação judicial, o medicamento adquirido deverá ser o de referência	160	carpules
14	Insulina Glargina 100 U/ml frasco-ampola com 10 ml de solução injetável	70	frascos
	Insulina Glargina 100 U/ml carpule contendo 3ml de solução injetável	740	carpules
	Insulina Glargina 100 U/ml carpule com 3 ml de solução injetável + sistema de aplicação	760	canetas
	Insulina Glargina 100U/ml caneta descartável preenchida, contendo 3 ml de solução injetável. De acordo com a determinação judicial, deverá ser adquirida a marca Lantus SoloStar, laboratório Sanofi.	180	canetas
15	Insulina Lispro 100U/ml - frasco ampola com 10 ml de solução injetável	110	frascos
	Insulina Lispro 100U/ml refil - carpule com 3 ml de solução injetável	235	carpules
	Insulina Lispro 100U/ml kwikpen - carpule com 3 ml de solução injetável + sistema de aplicação	70	canetas
16	Lamotrigina 50mg comprimido	180	comprimidos
	Lamotrigina 100mg comprimido	1260	comprimidos
17	Levetiracetam 250mg comprimido revestido	2700	comprimidos
	Levetiracetam 750mg comprimido revestido	900	comprimidos
18	Levotiroxina Sódica 75cmg comprimido	180	comprimidos
19	Oxcarbazepina 300mg comprimido	900	comprimidos
	Oxcarbazepina 600mg comprimido revestido	2260	comprimidos
20	Rivaroxabana 10mg comprimido revestido	900	comprimidos
	Rivaroxabana 15 mg comprimido revestido	450	comprimidos
	Rivaroxabana 20 mg comprimido revestido	900	comprimidos
21	Rosuvastatina Cálcica 10mg comprimido revestido	1350	comprimidos
	Rosuvastatina Cálcica 20mg comprimido revestido	450	comprimidos
22	Succinato de Solifenacina 5mg comprimido revestido	900	comprimidos

	Succinato de Solifenacina 10mg comprimido	900	comprimidos
23	Sulfato de glicosamina 1500mg/g pó para solução oral. Sachê contendo 3,95g cada	900	sachês
	Sulfato de glicosamina 1500mg + Sulfato de condroitina 1200mg pó para solução oral. Sachê contendo 4g cada	1350	sachês
24	Vildagliptina + cloridrato Metformina 50/500mg comprimido revestido. Medicamento de referência: Galvus Met	840	comprimidos
	Vildagliptina + cloridrato Metformina 50/1000mg comprimido revestido. Medicamento de referência: Galvus Met	2520	comprimidos
25	Acetato de Fludrocortisona 0,1mg comprimido	300	comprimidos
26	Acetato de Fluormetolona 1mg/ml - frasco 5ml	15	frascos
27	Acetato de Lanreotida 120mg solução injetável de liberação prolongada em seringa preenchida, pronta para o uso. Cada embalagem contém 1 seringa preenchida de 0,5 mL com sistema automático de segurança, incluindo agulha em aço inoxidável e acondicionada em invólucro laminado	15	seringas preenchidas
28	Ácido Acetilsalicílico 100mg tamponado - comprimido revestido. Medicamento referência: Somalgin Cardio, laboratório: EMS. Conforme determinação judicial, deverá ser adquirido o medicamento de referência	480	comprimidos
29	Ácido ascórbico 60mg + associações. Comprimido revestido. Polivitamínico e Polimineral. Composto pela associação de: betacaroteno, ácido ascórbico, acetato de racealfatocoferol, cobre, selênio e zinco. Medicamento de referência: Vitergan Zinco, laboratório: Marjan Farma. Conforme determinação judicial deverá ser adquirido o medicamento de referência	900	comprimidos

30	Ácido Poliacrílico 2mg/g, marca Vidisic gel bisnaga plástica contendo 10 gramas. Conforme determinação judicial deverá ser adquirido o medicamento de referência	45	bisnagas
31	Ácido Zoledrônico 4mg/5 ml solução injetável. Embalagem contendo 1 frasco-ampola com 5 ml	5	frascos
32	Aflibercepte 40mg/mL solução para aplicação intravítrea. Medicamento referência: Eylia, laboratório: Bayer Pharma	10	frascos
33	Alfagalsidase 1 mg/mL solução injetável intravenosa. Ampola de 3,5mL. Medicamento referência: Replagal	120	ampolas
34	Alprazolam 0,5mg comprimido	1350	comprimidos
35	Amissulprida 200mg. Medicamento de referência: Socian. Embalagem contendo 20 comprimidos	300	comprimidos
36	Apalutamida 60mg comprimido revestido	3600	comprimidos
37	Aripiprazol 20mg/ml suspensão gotas oral, frasco contendo 30 ml cada	6	frascos
38	Aspartato de Ornitina 0,6g/g granulado. Envelope contendo 5g. Medicamento referência: Hepa-Merz	2250	sachês
39	Atenolol + Clortalidona 50mg/12,5mg comprimido	450	comprimidos
40	Atenolol 100mg comprimido	450	comprimidos
41	Atorvastatina 40mg comprimido revestido	450	comprimidos
42	Azatioprina 50mg comprimido	900	comprimidos
43	Benfotiamina 150mg drácea	450	dráceas
44	Bevacizumabe 100mg/ 4 ml. Bevacizumabe 25mg/ ml caixa com 1 frasco-ampola com 4 ml de solução para diluição para infusão (uso intravenoso).	120	frascos
45	Bisglicinato Ferroso 150mg + Ácido Fólico 5mg. Medicamento Referência - Ferrini Fólico ou Neutrofer Fólico. Conforme determinação judicial deverá ser adquirido o medicamento referência	450	comprimidos
46	Bissulfato de Clopidogrel 75mg comprimido	450	comprimidos

47	Budesonida 0,25 mg/mL suspensão para nebulização. Medicamento referência: Pulmicort, laboratório: AstraZeneca - frasco contendo 2mL	900	frascos
48	Canabidiol 200mg/mL solução oral Prati Donaduzzi. Apresentação frasco contendo 30ml. Acompanha seringa dosadora	150	frascos
49	Cepalin 100mg/g + Alantoína 10mg/g + Heparina sódica 50UI. Medicamento de referência: Contractubex - tubo com 20g. A aquisição deverá ser desta marca visto que o médico não aceita a intercambialidade por outra marca. Laboratório Biolab Sanus	15	tubos
50	Certolizumabi Pegol 200mg - embalagem com duas seringas. Medicamento de referência: Cimzia	60	seringas preenchidas
51	Cianocobalamina 5000mcg + Cloridrato de Tiamina 100mg + Cloridrato de Piridoxina 100mg comprimidos revestidos. Medicamento de referência: Citoneurin 5.000. Conforme determinação judicial deverá ser adquirido o medicamento de referência, não sendo permitida a substituição por genérico e/ou similar.	900	comprimidos
52	Ciclosporina 0,5mg/ml emulsão oftálmica. Flaconete contendo 0,4ml. Medicamento de referência: Restasis. Laboratório Fabricante: Allergan	900	flaconetes
53	Ciprofibrato 100 mg comprimido	450	comprimidos
54	Ciprofibrato 100mg. Marca Lipless, laboratório Biolab Sanus (a compra deverá ser desta marca visto que o médico não aceita a intercambialidade por outra marca).	450	comprimidos
55	Clonazepam 2mg comprimido. Medicamentos de referência: Rivotril (laboratório Produtos Roche Químicos e Farmacêuticos S. A.) ou Clopam (laboratório Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos LTDA). Não será aceito medicamento de outra referência que não seja Rivotril ou Clopam	900	comprimidos

56	Clonazepam 2,5mg/ml suspensão oral - frasco gotejador com 20 ml. Medicamento de referência: Rivotril. Conforme determinação judicial deverá ser adquirido o medicamento referência, não sendo permitida a substituição por genérico ou similar	120	frascos
57	Clonixinato de Lisina 125mg + Cloridrato de Ciclobenzaprina 5mg comprimido revestido	450	comprimidos
58	Cloridrato de Bupropiona 150mg comprimido revestido de liberação prolongada	450	comprimidos
59	Cloridrato de Clonidina 0,15mg. Medicamento de referência: Atensina, laboratório: Boehringer. Conforme determinação judicial deverá ser adquirido o medicamento de referência	450	comprimidos
60	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG - A AQUISIÇÃO DEVERÁ SER DO MEDICAMENTO REFERÊNCIA DAFORIN 20MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS DO LABORATÓRIO EMS SIGMA PHARMA, NÃO SENDO AUTORIZADO A INTERCAMBIALIDADE POR OUTRA MARCA, CONFORME RECEITA MÉDICA.	450	comprimidos
61	Cloridrato de Metformina 750mg comprimido de ação prolongada. Medicamento de referência: Glifage XR	900	comprimidos
62	Cloridrato de Oxibutinina 5mg comprimido	900	comprimidos
63	Cloridrato de Paroxetina 12,5mg comprimido revestido de liberação controlada. Medicamentos de referência: Roxetin XR, Pondera XR ou similar	450	comprimidos
64	Cloridrato de Paroxetina 15mg comprimido revestido	180	comprimidos
65	Cloridrato de Pioglitazona 30mg comprimido	450	comprimidos
66	Cloridrato de Propranolol 10mg comprimido	900	comprimidos
67	Cloridrato de Tansulosina 0,4 mg cápsula gelatinosa dura ou comprimido revestido de liberação prolongada	450	comprimidos
68	Cloridrato de Tizanidina 2mg comprimido	1350	comprimidos

69	Cloridrato de Tramadol 50mg (Tramadon). Conforme determinação judicial deverá ser adquirido o medicamento referência Tramadon, não sendo permitida a substituição por genérico e/ou similar.	900	cápsulas
70	Cloridrato de Venlafaxina 75mg cápsula de liberação controlada	450	cápsulas
71	Cloridrato de Venlafaxina 75mg cápsula dura de liberação prolongada. Medicamento de referência: Venlift OD. Conforme determinação judicial deverá ser adquirido o medicamento de referência, não sendo possível a substituição deste por genérico ou similar	1800	cápsulas
72	Colágeno não hidrolisado tipo II 40mg . Medicamento de referência: Disfor Caps	480	cápsulas
73	Colecalciferol 3.300UI/ml solução oral - gotas. Frasco com 10 mL	15	frascos
74	Cumarina + Troxerrutina 15/90mg drágea ou comprimido revestido	900	comprimidos
75	Dapagliflozina 10mg comprimidos revestidos. Medicamento referência: Forxiga, laboratório: Bristol-Myers Squibb	900	comprimidos
76	Denosumabe 60mg/ml seringa preenchida. Medicamento referência: Prolia. Laboratório: Amgen	2	seringas preenchidas
77	Dicloridrato de Manidipino 10mg comprimido	900	comprimidos
78	Dicloridrato de Pramipexol 1mg comprimido	540	comprimidos
79	Dicloridrato de Trimetazidina 35mg comprimido revestido de liberação prolongada	900	comprimidos
80	Dienogeste 2mg comprimido	450	comprimidos
81	Dimesilato de Lisdexanfetamina 50mg.	420	cápsulas
82	Dimetilsulfóxido de Trametinibe 2mg	450	comprimidos
83	Diosmina + Hesperidina 900/100mg/g granulado para solução oral. Medicamento Referência: Diosmin SDU (sachês)	450	sachês

84	Divalproato de Sódio 500mg comprimido revestido. Medicamento de referência: Depakote	1350	comprimidos
85	Dulaglutida 1,5mg/0,5mL solução injetável - caneta. Medicamento de referência: Trulicity, laboratório: Eli Lilly	60	canetas
86	Dupilumabe 150mg/ml seringa preenchida com sistema de segurança de uso único com 2 mL contendo 300 mg de dupilumabe. Embalagem com 2 seringas	30	seringas preenchidas
87	Dutasterida 0,5mg + Cloridrato de Tansulosina 0,4mg cápsula gelatinosa dura	450	cápsulas
88	Elexacaftor 100mg / Tezacaftor 50mg / Ivacaftor 75mg + Ivacaftor 150mg (Trikafta). Comprimidos revestidos de 100 mg de elexacaftor / 50 mg de tezacaftor / 75 mg de ivacaftor coabalados com comprimidos revestidos de 150 mg de ivacaftor - Embalagem com 84 comprimidos (4 cartelas com 21 comprimidos cada).	1260	comprimidos
89	Empagliflozina 25mg comprimido revestido. Medicamento de referência: Jardiance	450	comprimidos
90	Empagliflozina 25mg + Linagliptina 5mg comprimido revestido. Medicamento referência: Glyxambi	450	comprimidos
91	Enoxaparina Sódica 40mg seringa preenchida com 0,4 ml de solução de uso subcutâneo ou intravenoso	900	seringas preenchidas
92	Esilato de Nintedanibe 150mg cápsula mole	2700	cápsulas
93	Estradiol 1mg comprimido	450	comprimidos
94	Fampridina 10mg comprimido revestido de liberação prolongada. Medicamento de Referência: Fampyra Laboratorio Biogen Brasil Produtos Farmacêuticos Ltda	392	comprimidos
95	Fenobarbital 100mg comprimido. Medicamento de referência: Gardenal. Conforme determinação judicial deverá ser adquirido o medicamento de referência, não sendo permitida a troca por genérico ou similar	1350	comprimidos
96	Fenofibrato 250mg cápsulas de liberação retardada	480	cápsulas
97	Filgrastim 600mcg frasco-ampola	18	frascos

98	Fulvestranto 50mg/ml seringa preenchida contendo 5 ml de solução injetável cada + agulha descartável estéril para aplicação	30	seringas preenchidas
99	Furosemida 40mg + Cloreto de Potássio 100mg comprimidos	300	comprimidos
100	Gabapentina 300mg cápsula gelatinosa dura	1800	cápsulas
101	Glicinato de Magnésio 722,2mg + Vitamina B6 1mg comprimido revestido. Medicamento Referência: MAGNEN B6. Conforme determinação judicial deverá ser adquirido o medicamento de referência. Laboratório: Marjan	900	comprimidos
102	Glucagon 1mg (1UI). Medicamento de referência: Glucagen Hypokit. Frasco-ampola contendo 1mg (1UI) de glucagon e 1 seringa com 1 ml de diluente	2	kits
103	Hemifumarato de Quetiapina 25mg comprimido revestido. Medicamento de referência: Seroquel. Laboratório: Astrazeneca. Conforme determinação judicial o medicamento deverá ser o de referência	1890	comprimidos
104	Hemitartaro de Zolpidem 10mg comprimido revestido. Medicamento de referência: Stilnox. Conforme determinação judicial, o medicamento deverá ser o de referência	460	comprimidos
105	Hialuronato de Sódio 0,15% solução oftálmica. Medicamento de referência: Hyabak colírio. Frasco de 10mL. Conforme determinação judicial deverá ser fornecido o medicamento de referência	105	frascos
106	Hilano G-F 20 8mg. Apresentação em seringa preenchida contendo 6mL. Medicamento de referência: Synvisc One	12	seringas preenchidas
107	Insulina Degludeca 100 U/ml carpule com 3 ml de solução injetável + sistema de aplicação. Medicamento de referência: Tresiba FlexTouch	740	canetas
108	Insulina Glulisina 100 U/ml carpule com 3 ml de solução injetável + sistema de aplicação. Medicamento de referência: Apidra SoloStar	700	canetas

109	Irbesartana 150mg comprimido revestido	900	comprimidos
110	Letrozol 2,5mg comprimido revestido	450	comprimidos
111	Levodopa 50mg + Carbidopa 12,5mg + Entacapona 200mg comprimido revestido. Medicamento de referência: Stalevo	900	comprimidos
112	Levotiroxina Sódica 38 mcg comprimido	450	comprimidos
113	Levotiroxina Sódica 62,5mcg comprimido	180	comprimidos
114	Levotiroxina Sódica 88 mcg comprimido	450	comprimidos
115	Linagliptina 5mg comprimido	900	comprimidos
116	Liraglutida 6mg/ml (Victoza). Liraglutida 6mg/mL solucao injetavel Medicamento Referencia - Victoza Sistema de aplicacao pre-preenchido contendo 3mL	150	caneta preenchidas
117	Losartana 50mg + Hidroclorotiazida 12,5mg comprimido revestido. Medicamento de referência: Aradois H. A compra deverá ser desta marca, visto que o médico não autoriza a intercambialidade por outra marca	900	comprimidos
118	Lubrificante Ocular - Solução Oftálmica Estéril. Conforme determinação judicial deverá ser adquirido o lubrificante da marca Optive, fabricante Allergan. Produto não intercambiável. Embalagem contendo 15mL	45	frascos
119	Lubrificante Oftálmico Mirugell. Medicamento de referência: Mirugell. Frasco contendo 15mL. Conforme determinação judicial o medicamento deverá ser o de referência. Laboratório Latinofarma	15	frascos
120	Lubrificante oftálmico Oftane frasco contendo 15 ml. Conforme determinação judicial o medicamento deverá ser o de referência. Laboratório Alcon	15	frascos
121	Malato de Sunitinibe 50mg cápsula dura	420	cápsulas
122	Maleato de Enalapril 5mg comprimido	450	comprimidos
123	Maleato de Fluvoxamina 100mg comprimido	900	comprimidos

124	Maleato de Midazolam 15mg comprimido	450	comprimidos
125	Mesalazina 1g sachês com grânulos orais de liberação prolongada. Medicamento Referência: Pentasa, laboratório Ferring. Conforme determinação judicial deverá ser adquirido o medicamento de referência	1350	sachês
126	Mesilato de Dabrafenibe 75mg cápsula	1800	cápsulas
127	Micofenolato de Sódio 360mg comprimido revestido de liberação retardada	1800	comprimidos
128	Mirabegrona 50mg comprimido revestido de liberação prolongada	450	comprimidos
129	Mirtazapina 30mg comprimido revestido. Medicamentos de referência: Razapina (Laboratório: Sandoz) ou Menelat (Laboratório: Torrent). Não será aceito medicamento de outra referência que não seja Razapina ou Menelat	900	comprimidos
130	Nimesulida 100mg comprimido para suspensão	900	comprimido dispersível
131	Norelgestromina 6mg + etinilestradiol 0,6mg adesivo transdérmico. Medicamento de referência: Evra. Embalagem com 3 adesivos	69	adesivos
132	Olanzapina 10mg comprimido	900	comprimidos
133	Omalizumabe 150mg pó para solução injetável. Medicamento de referência: Xolair. Embalagem contendo 1 frasco ampola + 1 ampola diluente	15	frascos
134	Oxalato de Escitalopram 15mg comprimidos	450	comprimidos
135	Oxcarbazepina 600mg comprimido revestido. Medicamento de referência: Trileptal. Conforme determinação judicial deverá ser adquirido o medicamento de referência, não podendo ser substituído por genérico ou similar	1380	comprimidos
136	Palbociclibe 125mg cápsula dura	315	cápsulas

137	Panax Ginseng + Polivitaminicos e Poliminerais (Gerovital) Composto pela associacao dos principios ativos ACETATO DE RACEALFATOCOFEROL, BIOTINA, CIANOCOBALAMINA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, COLECALCIFEROL, D-PANTENOL, FLUORETO DE SÓDIO, FOSFATO DE CÁLCIO DIBÁSICO, IODETO DE POTÁSSIO, NICOTINAMIDA, NITRATO DE TIAMINA, PALMITATO DE RETINOL, PANAX GINSENG C. A. MEY., RIBOFLAVINA, RUTOSÍDEO, SULFATO DE MAGNÉSIO, SULFATO DE MANGANÊS, SULFATO DE POTÁSSIO, SULFATO FERROSO, ÁCIDO ASCÓRBICO. Conforme determinação judicial deverá ser fornecido o medicamento Gerovital, laboratorio EMS	900	cápsulas
138	Pantoprazol 40 mg cápsula	450	cápsulas
139	Pantoprazol 40mg di-hidratado comprimido revestido de liberação retardada. Medicamento Referência: Tecta 40mg. Conforme determinação judicial deverá ser adquirido o medicamento de referência. Laboratório: Nycomed pharma	900	comprimidos
140	Pentoxifilina 400mg comprimido	900	comprimidos
141	Pidolato de magnésio + vitamina B3 (suplemento vitamínico + mineral). Medicamento de referência: Pidomag B3 cápsulas gelatinosas. Laboratório fabricante: Baldacci. Conforme determinação judicial deverá ser fornecido o medicamento referência, não sendo possível a substituição por genérico e/ou similar.	480	cápsulas
142	Pidolato de Magnésio 150mg/ ml - flaconete 10mL (Pidomag Flac)	456	flaconetes
143	Plantago Ovata Psyllium 0,492g/g pó para solução oral. Frasco com 174g. Medicamento de referência: Metamucil	45	potes
144	Pregabalina 75mg comprimido	450	comprimidos
145	Pregabalina 75mg cápsula gelatinosa dura. Medicamento Referência: Dorene 75mg. Conforme determinação judicial deverá ser adquirido o medicamento de referência, laboratório: Aché	1350	cápsulas

146	Primidona 100mg comprimido simples	1350	comprimidos
147	Promestrieno 10mg/g creme vaginal	15	tubos
148	Ranibizumabe 10mg/ml. Medicamento de referência: Lucentis. Embalagem contendo 1 frasco-ampola contendo 2,3mg de ranibizumabe em 0,23mL de solução, 1 agulha com filtro para retirada do conteúdo do frasco, 1 agulha para injeção intravítrea e 1 seringa para retirada do conteúdo do frasco e para injeção intravítrea.	6	frascos
149	Riluzol 50mg comprimido revestido	360	comprimidos
150	Risperidona 1mg/ml solução oral, frasco contendo 30 ml. Medicamento de referência: Risperdal. Conforme determinação judicial, deverá ser adquirida a marca Risperdal, não sendo autorizada a substituição por outro fabricante	45	frascos
151	Romozozumabe 90mg/ ml solução injetável em seringa preenchida com 1,17 ml de solução.	30	seringas preenchidas
152	Sacubitril 49mg + Valsartana 51mg comprimido. Medicamento Referência: Entresto, laboratório: Novartis	900	comprimidos
153	Sorbitol 48.5mg/g + Carbomero 2,0mg/g gel oftálmico. Medicamento referência: Liposic. Bisnaga contendo 10g. Conforme determinação judicial deverá ser adquirido o medicamento de referência	15	bisnagas
154	Sulfato de Glicosamina 1500mg/g pó para solução oral. Sachê contendo 4g cada. Medicamento Referência: Glicolive, Laboratório - Aché. A aquisição deverá ser do medicamento referência conforme a determinação judicial	450	sachês
155	Sulpirida 50mg cápsula dura	1200	cápsulas
156	Suplemento de carotenóides (luteína + zeaxantina), vitaminas (C e E) e minerais antioxidantes (Selênio e Zinco). Medicamento referência: Neovite Lutein ou Lut Vision	300	cápsulas

157	Suplemento vitamínico mineral 500mg composto por carboidratos, aminoácidos essenciais, niacina, vitamina E, vitamina B6, vitamina B1, zinco, cobre, selênio. Medicamento de referência: Tivallec	4500	cápsulas
158	Tiamazol 5mg comprimido	600	comprimidos
159	Topiramato 100mg comprimido. Medicamento de referência: Amato, laboratório Eurofarma. Conforme determinação judicial, não é autorizada a intercambialidade do medicamento pelo médico e neste caso, a aquisição deverá ser do medicamento de referência	1350	comprimidos
160	Undecilato de Testosterona 250mg/ml solução injetável. Ampola contendo 4 ml	13	ampolas
161	Valproato de sódio + ácido valpróico 300mg (199,80 mg + 87,0 mg) comprimido revestido de liberação prolongada. Medicamento de referência: Torval 300mg. Conforme determinação judicial, a aquisição deverá ser feita do medicamento de referência	1350	comprimidos
162	Valsartana 160mg comprimido	450	comprimidos
163	Valsartana 320mg + Anlodipino 5mg comprimido	840	comprimidos
164	Vigabatrina 500mg comprimido	720	comprimidos

ANEXO I - B

PROCEDIMENTOS PARA ENTREGA

Orientações Gerais

1. Observar na nota de empenho a Razão Social e o CNPJ para a emissão da Nota Fiscal;
2. Encaminhar cópia da ordem de compras junto à Nota Fiscal;
3. Constar na Nota Fiscal o número da nota de empenho e seus dados bancários (número do banco, agência e conta corrente);
4. Entrar em contato com o responsável para, se necessário, agendar a entrega para evitar o retorno do material;
5. O endereço de faturamento dos dados do Município é diferente dos endereços dos locais de entrega.

Contatos da Secretaria

Fone (19) 3805-4963/3805-8349/3814-1315

E-mail: almoxarifado.saude@mogimirim.sp.gov.br

As entregas deverão ser efetuadas no Almojarifado Central da Saúde Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, aos cuidados do farmacêutico responsável, durante o período das 7:30 as 12:00 horas (segundas-feiras às sextas-feiras) e das 13:30 as 16:30 horas (segundas, terças, quintas e sextas-feiras), sob o endereço Av. Adib Chaib, nº 2.250 – telefones para contato (19) 3805-4963/ (19) 3805-8349;

O prazo de entrega dos insumos é de 10 (dez) dias corridos, contados da expedição do Pedido de Compra, de formas parceladas conforme necessidade da municipalidade, uma vez que a não entrega do produto causa prejuízo imediato ao paciente e descumprimento de prazo de fornecimento;

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 01 (um) dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Em caso do prazo acima estipulado coincidir com feriados, pontos facultativos, sábados ou domingos, a entrega deverá ocorrer no 1º (primeiro) dia útil após.



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Nunes, Secretário**, em 17/02/2025, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mogimirim.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0107097** e o código CRC **3F1917E8**.

Referência: Processo nº 001162.000023/2024-18

SEI nº 0107097



**MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE**

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE AÇÕES JUDICIAIS E DA REDE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM/SP.

Razão Social do Licitante:
CNPJ/CPF:
Endereço Completo:
Email:
Telefone:
Representante Legal que Assinará o Contrato:
Telefone:
Email:
CPF:
Cargo:

GRUPO 01

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Clobazam 10mg comprimido simples. Conforme determinação judicial, deverá ser adquirido da marca Frisium, não sendo aceito a troca por outra marca.	comprimidos	1350			
02	Clobazam 20mg comprimido. Medicamento de referência: Frisium. Conforme determinação judicial deverá ser adquirido o medicamento de referência, não sendo permitida a troca por genérico ou similar	comprimidos	1350			

GRUPO 02

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Cloridrato de Duloxetina 30mg cápsulas de liberação controlada	cápsulas	900			
02	Cloridrato de Duloxetina 60mg cápsula gelatinosa dura de liberação retardada	cápsulas	900			

GRUPO 03

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Cloridrato de Metilfenidato 10mg comprimido simples	comprimidos	180			
02	Cloridrato de Metilfenidato 20mg cápsula gelatinosa dura com microgrânulo de liberação moderada. Medicamento de referência: Ritalina LA	cápsulas	450			

GRUPO 04

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Cloridrato de Sotalol 120mg comprimido	comprimidos	450			
02	Cloridrato de Sotalol 160mg comprimido	comprimidos	1350			

GRUPO 05

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Cloridrato de Trazodona 50mg comprimido	comprimidos	450			
02	Cloridrato de Trazodona 100mg comprimido	comprimidos	180			

GRUPO 06

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Cloridrato de Venlafaxina 75mg cápsula gelatinosa dura de liberação controlada. Medicamento de referência: Alenthus XR. Conforme determinação judicial deverá ser adquirido o medicamento referência, não sendo permitida a substituição por genérico e/ou similar	cápsulas	450			
02	Cloridrato de Venlafaxina 150mg cápsulas gelatinosa dura de liberação controlada. Medicamento de referência: Alenthus XR. Conforme determinação judicial deverá ser adquirido o medicamento referência, não sendo permitida a substituição por genérico e/ou similar	cápsulas	450			

GRUPO 07

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Colecalciferol 2.000UI cápsula ou comprimido	comprimidos	450			
02	Colecalciferol 7.000UI comprimido	comprimidos	180			
03	Colecalciferol 50.000UI cápsula ou comprimido	comprimidos	15			

GRUPO 08

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
------	-----------	-------	-------	--------------	----------------	-------------

01	Diosmina + Hesperidina 450/50mg comprimido revestido	comprimidos	2700			
02	Diosmina + Hesperidina 900/100mg comprimido revestido	comprimidos	1350			

GRUPO 09

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Fosfato de Sitagliptina 100mg comprimido revestido. Medicamento de referência: Januvia	comprimidos	1680			
02	Fosfato de Sitagliptina 50mg + Cloridrato de Metformina 500mg comprimido revestido. Medicamento de referência: Janumet 50/500mg	comprimidos	840			
03	Fosfato de Sitagliptina 50mg + Cloridrato de Metformina 850mg comprimido revestido. Medicamento de referência: Janumet 50/850mg	comprimidos	840			
04	Fosfato de Sitagliptina 50mg + Cloridrato de Metformina 1000mg comprimido revestido de liberação prolongada. Medicamento de referência: Janumet XR 50/1000mg	comprimidos	900			

GRUPO 10

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Hemifumarato de Bisoprolol 5 mg comprimido revestido	comprimidos	450			
02	Hemifumarato de Bisoprolol 10 mg comprimido revestido	comprimidos	450			

GRUPO 11

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Hemifumarato de Quetiapina 100mg comprimido revestido	comprimidos	1350			
02	Hemifumarato de Quetiapina 200mg comprimido revestido	comprimidos	1350			

GRUPO 12

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Insulina Asparte 100 U/ml frasco-ampola com 10 ml de solução injetável. Medicamento de referência: NovoRapid	frascos	170			
02	Insulina Asparte 100 U/ml penfill carpule com 3 ml de solução injetável. Medicamento de referência: NovoRapid	carpules	170			
03	Insulina Asparte 100 U/ml Flexpen carpule com 3 ml de solução injetável + sistema de aplicação. Medicamento de referência: NovoRapid FlexPen	canetas	340			
04	Insulina Asparte 100 U/ml penfill carpule com 3 ml de solução injetável. Medicamento de referência: FIASP. Conforme determinação judicial, o medicamento adquirido deverá ser o de referência	carpules	160			

GRUPO 13

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Insulina Glargina 100 U/ml frasco-ampola com 10 ml de solução injetável	frascos	70			
02	Insulina Glargina 100 U/ml carpule contendo 3ml de solução injetável	carpules	740			
03	Insulina Glargina 100 U/ml carpule com 3 ml de solução injetável + sistema de aplicação	canetas	760			

04	Insulina Glargina 100U/ml caneta descartável preenchida, contendo 3 ml de solução injetável. De acordo com a determinação judicial, deverá ser adquirida a marca Lantus SoloStar, laboratório Sanofi.	canetas	180			
----	---	---------	-----	--	--	--

GRUPO 14

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Insulina Lispro 100U/ml - frasco ampola com 10 ml de solução injetável	frascos	110			
02	Insulina Lispro 100U/ml refil - carpule com 3 ml de solução injetável	carpules	235			
03	Insulina Lispro 100U/ml kwikpen - carpule com 3 ml de solução injetável + sistema de aplicação	canetas	70			

GRUPO 15

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Lamotrigina 50mg comprimido	comprimidos	180			
02	Lamotrigina 100mg comprimido	comprimidos	1260			

GRUPO 16

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Levetiracetam 250mg comprimido revestido	comprimidos	2700			
02	Levetiracetam 750mg comprimido revestido	comprimidos	900			

GRUPO 17

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Oxcarbazepina 300mg comprimido	comprimidos	900			

02	Oxcarbazepina 600mg comprimido revestido	comprimidos	2260			
----	--	-------------	------	--	--	--

GRUPO 18

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Rivaroxabana 10mg comprimido revestido	comprimidos	900			
02	Rivaroxabana 15 mg comprimido revestido	comprimidos	450			
03	Rivaroxabana 20 mg comprimido revestido	comprimidos	900			

GRUPO 19

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Rosuvastatina Cálcica 10mg comprimido revestido	comprimidos	1350			
02	Rosuvastatina Cálcica 20mg comprimido revestido	comprimidos	450			

GRUPO 20

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Succinato de Solifenacina 5mg comprimido revestido	comprimidos	900			
02	Succinato de Solifenacina 10mg comprimido	comprimidos	900			

GRUPO 21

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Sulfato de glicosamina 1500mg/g pó para solução oral. Sachê contendo 3,95g cada	sachês	900			
02	Sulfato de glicosamina 1500mg + Sulfato de condroitina 1200mg pó para solução oral. Sachê contendo 4g cada	sachês	1350			

GRUPO 22

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Vildagliptina + cloridrato Metformina 50/500mg comprimido revestido. Medicamento de referência: Galvus Met	comprimidos	840			
02	Vildagliptina + cloridrato Metformina 50/1000mg comprimido revestido. Medicamento de referência: Galvus Met	comprimidos	2520			

GRUPO 23

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Cloridrato de Propafenona 150mg comprimido revestido	comprimidos	900			

GRUPO 24

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Levotiroxina Sódica 75cmg comprimido	comprimidos	180			

GRUPO 25

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Acetato de Fludrocortisona 0,1mg comprimido	comprimidos	300			

GRUPO 26

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Acetato de Fluormetolona 1mg/ml - frasco 5ml	frascos	15			

GRUPO 27

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Acetato de Lanreotida 120mg solução injetável de liberação prolongada em seringa preenchida, pronta para o uso. Cada embalagem contém 1 seringa preenchida de 0,5 mL com sistema automático de segurança, incluindo agulha em aço inoxidável e acondicionada em invólucro laminado	seringas preenchidas	15			

GRUPO 28

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Ácido Acetilsalicílico 100mg tamponado - comprimido revestido. Medicamento referência: Somalgin Cardio, laboratório: EMS. Conforme determinação judicial, deverá ser adquirido o medicamento de referência	comprimidos	480			

GRUPO 29

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
------	-----------	-------	-------	--------------	----------------	-------------

01	Ácido ascórbico 60mg + associações. Comprimido revestido. Polivitamínico e Polimineral. Composto pela associação de: betacaroteno, ácido ascórbico, acetato de racealfatocoferol, cobre, selênio e zinco. Medicamento de referência: Vitergan Zinco, laboratório: Marjan Farma. Conforme determinação judicial deverá ser adquirido o medicamento de referência	comprimidos	900			
----	---	-------------	-----	--	--	--

GRUPO 30

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Ácido Poliacrílico 2mg/g, marca Vidisic gel bisnaga plástica contendo 10 gramas. Conforme determinação judicial deverá ser adquirido o medicamento de referência	bisnagas	45			

GRUPO 31

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Ácido Zoledrônico 4mg/5 ml solução injetável. Embalagem contendo 1 frasco-ampola com 5 ml	frascos	5			

GRUPO 32

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Aflibercepte 40mg/mL solução para aplicação intravítrea. Medicamento referência: Eylia, laboratório: Bayer Pharma	frascos	10			

GRUPO 33

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Alfagalsidase 1 mg/mL solução injetável intravenosa. Ampola de 3,5mL. Medicamento referência: Replagal	ampolas	120			

GRUPO 34

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Alprazolam 0,5mg comprimido	comprimidos	1350			

GRUPO 35

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Amisulprida 200mg. Medicamento de referência: Socian. Embalagem contendo 20 comprimidos	comprimidos	300			

GRUPO 36

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Apalutamida 60mg comprimido revestido	comprimidos	3600			

GRUPO 37

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Aripiprazol 20mg/ml suspensão gotas oral, frasco contendo 30 ml cada	frascos	6			

GRUPO 38

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Aspartato de Ornitina 0,6g/g granulado. Envelope contendo 5g. Medicamento referência: Hepa-Merz	sachês	2250			

GRUPO 39

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Atenolol + Clortalidona 50mg/12,5mg comprimido	comprimidos	450			

GRUPO 40

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Atenolol 100mg comprimido	comprimidos	450			

GRUPO 41

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Atorvastatina 40mg comprimido revestido	comprimidos	450			

GRUPO 42

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Azatioprina 50mg comprimido	comprimidos	900			

GRUPO 43

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Benfotiamina 150mg drágea	drágeas	450			

GRUPO 44

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Bevacizumabe 100mg/4 ml. Bevacizumabe 25mg/ ml caixa com 1 frasco-ampola com 4 ml de solução para diluição para infusão (uso intravenoso).	frascos	120			

GRUPO 45

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Bisglicinato Ferroso 150mg + Ácido Fólico 5mg. Medicamento Referência - Ferrini Fólico ou Neutrofer Fólico. Conforme determinação judicial deverá ser adquirido o medicamento referência	comprimidos	450			

GRUPO 46

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Bissulfato de Clopidogrel 75mg comprimido	comprimidos	450			

GRUPO 47

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Budesonida 0,25 mg/mL suspensão para nebulização. Medicamento referência: Pulmicort, laboratório: AstraZeneca - frasco contendo 2mL	frascos	900			

GRUPO 48

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Canabidiol 200mg/mL solução oral Prati Donaduzzi. Apresentação frasco contendo 30ml. Acompanha seringa dosadora	frascos	150			

GRUPO 49

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Cepalin 100mg/g + Alantoína 10mg/g + Heparina sódica 50UI. Medicamento de referência: Contractubex - tubo com 20g. A aquisição deverá ser desta marca visto que o médico não aceita a intercambialidade por outra marca. Laboratório Biolab Sanus	tubos	15			

GRUPO 50

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Certolizumabi Pegol 200mg - embalagem com duas seringas. Medicamento de referência: Cimzia	seringas preenchidas	60			

GRUPO 51

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
------	-----------	-------	-------	--------------	----------------	-------------

01	Cianocobalamina 5000mcg + Cloridrato de Tiamina 100mg + Cloridrato de Piridoxina 100mg comprimidos revestidos. Medicamento de referência: Citoneurin 5.000. Conforme determinação judicial deverá ser adquirido o medicamento de referência, não sendo permitida a substituição por genérico e/ou similar.	comprimidos	900			
----	--	-------------	-----	--	--	--

GRUPO 52

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Ciclosporina 0,5mg/ml emulsão oftálmica. Flaconete contendo 0,4ml. Medicamento de referência: Restasis. Laboratório Fabricante: Allergan	flaconetes	900			

GRUPO 53

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Ciprofibrato 100 mg comprimido	comprimidos	450			

GRUPO 54

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Ciprofibrato 100mg. Marca Lipless, laboratório Biolab Sanus (a compra deverá ser desta marca visto que o médico não aceita a intercambialidade por outra marca).	comprimidos	450			

GRUPO 55

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Clonazepam 2mg comprimido. Medicamentos de referência: Rivotril (laboratório Produtos Roche Químicos e Farmacêuticos S. A.) ou Clopam (laboratório Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos LTDA). Não será aceito medicamento de outra referência que não seja Rivotril ou Clopam	comprimidos	900			

GRUPO 56

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Clonazepam 2,5mg/ml suspensão oral - frasco gotejador com 20 ml. Medicamento de referência: Rivotril. Conforme determinação judicial deverá ser adquirido o medicamento referência, não sendo permitida a substituição por genérico ou similar	frascos	120			

GRUPO 57

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Clonixinato de Lisina 125mg + Cloridrato de Ciclobenzaprina 5mg comprimido revestido	comprimidos	450			

GRUPO 58

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Cloridrato de Bupropiona 150mg comprimido revestido de liberação prolongada	comprimidos	450			

GRUPO 59

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Cloridrato de Clonidina 0,15mg. Medicamento de referência: Atensina, laboratório: Boehringer. Conforme determinação judicial deverá ser adquirido o medicamento de referência	comprimidos	450			

GRUPO 60

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG - A AQUISIÇÃO DEVERÁ SER DO MEDICAMENTO REFERÊNCIA DAFORIN 20MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS DO LABORATÓRIO EMS SIGMA PHARMA, NÃO SENDO AUTORIZADO A INTERCAMBIALIDADE POR OUTRA MARCA, CONFORME RECEITA MÉDICA.	comprimidos	450			

GRUPO 61

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
------	-----------	-------	-------	--------------	----------------	-------------

01	Cloridrato de Metformina 750mg comprimido de ação prolongada. Medicamento de referência: Glifage XR	comprimidos	900			
----	---	-------------	-----	--	--	--

GRUPO 62

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Cloridrato de Oxibutinina 5mg comprimido	comprimidos	900			

GRUPO 63

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Cloridrato de Paroxetina 12,5mg comprimido revestido de liberação controlada. Medicamentos de referência: Roxetin XR, Pondera XR ou similar	comprimidos	450			

GRUPO 64

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Cloridrato de Paroxetina 15mg comprimido revestido	comprimidos	180			

GRUPO 65

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Cloridrato de Pioglitazona 30mg comprimido	comprimidos	450			

GRUPO 66

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Cloridrato de Propranolol 10mg comprimido	comprimidos	900			

GRUPO 67

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Cloridrato de Tansulosina 0,4 mg cápsula gelatinosa dura ou comprimido revestido de liberação prolongada	comprimidos	450			

GRUPO 68

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Cloridrato de Tizanidina 2mg comprimido	comprimidos	1350			

GRUPO 69

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Cloridrato de Tramadol 50mg (Tramadon). Conforme determinação judicial deverá ser adquirido o medicamento referência Tramadon, não sendo permitida a substituição por genérico e/ou similar.	cápsulas	900			

GRUPO 70

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
------	-----------	-------	-------	--------------	----------------	-------------

01	Cloridrato de Venlafaxina 75mg cápsula de liberação controlada	cápsulas	450			
----	--	----------	-----	--	--	--

GRUPO 71

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Cloridrato de Venlafaxina 75mg cápsula dura de liberação prolongada. Medicamento de referência: Venlift OD. Conforme determinação judicial deverá ser adquirido o medicamento de referência, não sendo possível a substituição deste por genérico ou similar	cápsulas	1800			

GRUPO 72

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Colágeno não hidrolisado tipo II 40mg . Medicamento de referência: Disfor Caps	cápsulas	480			

GRUPO 73

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Colecalciferol 3.300UI/ml solução oral - gotas. Frasco com 10 mL	frascos	15			

GRUPO 74

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
------	-----------	-------	-------	--------------	----------------	-------------

01	Cumarina + Troxerrutina 15/90mg drágea ou comprimido revestido	comprimidos	900			
----	--	-------------	-----	--	--	--

GRUPO 75

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Dapagliflozina 10mg comprimidos revestidos. Medicamento referência: Forxiga, laboratório: Bristol-Myers Squibb	comprimidos	900			

GRUPO 76

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Denosumabe 60mg/ml seringa preenchida. Medicamento referência: Prolia. Laboratório: Amgen	seringas preenchidas	2			

GRUPO 77

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Dicloridrato de Manidipino 10mg comprimido	comprimidos	900			

GRUPO 78

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Dicloridrato de Pramipexol 1mg comprimido	comprimidos	540			

GRUPO 79

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Dicloridrato de Trimetazidina 35mg comprimido revestido de liberação prolongada	comprimidos	900			

GRUPO 80

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Dienogeste 2mg comprimido	comprimidos	450			

GRUPO 81

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Dimesilato de Lisdexanfetamina 50mg	cápsulas	420			

GRUPO 82

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Dimetilsulfóxido de Trametinibe 2mg	comprimidos	450			

GRUPO 83

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Diosmina + Hesperidina 900/100mg/g granulado para solução oral. Medicamento Referência: Diosmin SDU (sachês)	sachês	450			

GRUPO 84

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
------	-----------	-------	-------	--------------	----------------	-------------

01	Divalproato de Sódio 500mg comprimido revestido. Medicamento de referência: Depakote	comprimidos	1350			
----	--	-------------	------	--	--	--

GRUPO 85

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Dulaglutida 1,5mg/0,5mL solução injetável - caneta. Medicamento de referência: Trulicity, laboratório: Eli Lilly	canetas	60			

GRUPO 86

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Dupilumabe 150mg/ml seringa preenchida com sistema de segurança de uso único com 2 mL contendo 300 mg de dupilumabe. Embalagem com 2 seringas	seringas preenchidas	30			

GRUPO 87

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Dutasterida 0,5mg + Cloridrato de Tansulosina 0,4mg cápsula gelatinosa dura	cápsulas	450			

GRUPO 88

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
------	-----------	-------	-------	------------------	-------------------	----------------

01	Elexacaftor 100mg / Tezacaftor 50mg / Ivacaftor 75mg + Ivacaftor 150mg (Trikafta). Comprimidos revestidos de 100 mg de elexacaftor / 50 mg de tezacaftor / 75 mg de ivacaftor coembalados com comprimidos revestidos de 150 mg de ivacaftor - Embalagem com 84 comprimidos (4 cartelas com 21 comprimidos cada).	comprimidos	1260			
----	---	-------------	------	--	--	--

GRUPO 89

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Empagliflozina 25mg comprimido revestido. Medicamento de referência: Jardiance	comprimidos	450			

GRUPO 90

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Empagliflozina 25mg + Linagliptina 5mg comprimido revestido. Medicamento referência: Glyxambi	comprimidos	450			

GRUPO 91

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Enoxaparina Sódica 40mg seringa preenchida com 0,4 ml de solução de uso subcutâneo ou intravenoso	seringas preenchidas	900			

GRUPO 92

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Esilato de Nintedanibe 150mg cápsula mole	cápsulas	2700			

GRUPO 93

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Estradiol 1mg comprimido	comprimidos	450			

GRUPO 94

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Fampridina 10mg comprimido revestido de liberação prolongada. Medicamento de Referência: Fampyra Laboratório Biogen Brasil Produtos Farmacêuticos Ltda	comprimidos	392			

GRUPO 95

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Fenobarbital 100mg comprimido. Medicamento de referência: Gardenal. Conforme determinação judicial deverá ser adquirido o medicamento de referência, não sendo permitida a troca por genérico ou similar	comprimidos	1350			

GRUPO 96

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Fenofibrato 250mg cápsulas de liberação retardada	cápsulas	480			

GRUPO 97

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Filgrastim 600mcg frasco-ampola	frascos	18			

GRUPO 98

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Fulvestranto 50mg/ml seringa preenchida contendo 5 ml de solução injetável cada + agulha descartável estéril para aplicação	seringas preenchidas	30			

GRUPO 99

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Furosemida 40mg + Cloreto de Potássio 100mg comprimidos	comprimidos	300			

GRUPO 100

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Gabapentina 300mg cápsula gelatinosa dura	cápsulas	1800			

GRUPO 101

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
------	-----------	-------	-------	--------------	----------------	-------------

01	Glicinato de Magnésio 722,2mg + Vitamina B6 1mg comprimido revestido. Medicamento Referência: MAGNEN B6. Conforme determinação judicial deverá ser adquirido o medicamento de referência. Laboratório: Marjan	comprimidos	900		
----	---	-------------	-----	--	--

GRUPO 102

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Glucagon 1mg (1UI). Medicamento de referência: Glucagen Hypokit. Frasco-ampola contendo 1mg (1UI) de glucagon e 1 seringa com 1 ml de diluente	kits	2			

GRUPO 103

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Hemifumarato de Quetiapina 25mg comprimido revestido. Medicamento de referência: Seroquel. Laboratório: Astrazeneca. Conforme determinação judicial o medicamento deverá ser o de referência	comprimidos	1890			

GRUPO 104

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
------	-----------	-------	-------	--------------	----------------	-------------

01	Hemitartaro de Zolpidem 10mg comprimido revestido. Medicamento de referência: Stilnox. Conforme determinação judicial, o medicamento deverá ser o de referência	comprimidos	460		
----	---	-------------	-----	--	--

GRUPO 105

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Hialuronato de Sódio 0,15% solução oftálmica. Medicamento de referência: Hyabak colírio. Frasco de 10mL. Conforme determinação judicial deverá ser fornecido o medicamento de referência	frascos	105			

GRUPO 106

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Hilano G-F 20 8mg. Apresentação em seringa preenchida contendo 6mL. Medicamento de referência: Synvisc One	seringas preenchidas	12			

GRUPO 107

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Insulina Degludeca 100 U/ml carpule com 3 ml de solução injetável + sistema de aplicação. Medicamento de referência: Tresiba FlexTouch	canetas	740			

GRUPO 108

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Insulina Glulisina 100 U/ml carpule com 3 ml de solução injetável + sistema de aplicação. Medicamento de referência: Apidra SoloStar	canetas	700			

GRUPO 109

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Irbesartana 150mg comprimido revestido	comprimidos	900			

GRUPO 110

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Letrozol 2,5mg comprimido revestido	comprimidos	450			

GRUPO 111

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Levodopa 50mg + Carbidopa 12,5mg + Entacapona 200mg comprimido revestido. Medicamento de referência: Stalevo	comprimidos	900			

GRUPO 112

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Levotiroxina Sódica 38 mcg comprimido	comprimidos	450			

GRUPO 113

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Levotiroxina Sódica 62,5mcg comprimido	comprimidos	180			

GRUPO 114

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Levotiroxina Sódica 88 mcg comprimido	comprimidos	450			

GRUPO 115

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Linagliptina 5mg comprimido	comprimidos	900			

GRUPO 116

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Liraglutida 6mg/ml (Victoza). Liraglutida 6mg/mL solucao injetavel Medicamento Referencia - Victoza Sistema de aplicacao pre-preenchido contendo 3mL	caneta preenchidas	150			

GRUPO 117

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
------	-----------	-------	-------	--------------	----------------	-------------

01	Losartana 50mg + Hidroclorotiazida 12,5mg comprimido revestido. Medicamento de referência: Aradois H. A compra deverá ser desta marca, visto que o médico não autoriza a intercambialidade por outra marca	comprimidos	900		
----	---	-------------	-----	--	--

GRUPO 118

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Lubrificante Ocular - Solução Oftálmica Estéril. Conforme determinação judicial deverá ser adquirido o lubrificante da marca Optive, fabricante Allergan. Produto não intercambiável. Embalagem contendo 15mL	frascos	45			

GRUPO 119

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Lubrificante Oftálmico Mirugell. Medicamento de referência: Mirugell. Frasco contendo 15mL. Conforme determinação judicial o medicamento deverá ser o de referência. Laboratório Latinofarma	frascos	15			

GRUPO 120

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
------	-----------	-------	-------	--------------	----------------	-------------

01	Lubrificante oftálmico Oftane frasco contendo 15 ml. Conforme determinação judicial o medicamento deverá ser o de referência. Laboratório Alcon	frascos	15		
----	---	---------	----	--	--

GRUPO 121

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Malato de Sunitinibe 50mg cápsula dura	cápsulas	420			

GRUPO 122

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Maleato de Enalapril 5mg comprimido	comprimidos	450			

GRUPO 123

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Maleato de Fluvoxamina 100mg comprimido	comprimidos	900			

GRUPO 124

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Maleato de Midazolam 15mg comprimido	comprimidos	450			

GRUPO 125

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
------	-----------	-------	-------	--------------	----------------	-------------

01	Mesalazina 1g sachês com grânulos orais de liberação prolongada. Medicamento Referência: Pentasa, laboratório Ferring. Conforme determinação judicial deverá ser adquirido o medicamento de referência	sachês	1350		
----	--	--------	------	--	--

GRUPO 126

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Mesilato de Dabrafenibe 75mg cápsula	cápsulas	1800			

GRUPO 127

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Micofenolato de Sódio 360mg comprimido revestido de liberação retardada	comprimidos	1800			

GRUPO 128

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Mirabegrona 50mg comprimido revestido de liberação prolongada	comprimidos	450			

GRUPO 129

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
------	-----------	-------	-------	--------------	----------------	-------------

01	Mirtazapina 30mg comprimido revestido. Medicamentos de referência: Razapina (Laboratório: Sandoz) ou Menelat (Laboratório: Torrent). Não será aceito medicamento de outra referência que não seja Razapina ou Menelat	comprimidos	900		
----	---	-------------	-----	--	--

GRUPO 130

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Nimesulida 100mg comprimido para suspensão	comprimido dispersível	900			

GRUPO 131

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Norelgestromina 6mg + etinilestradiol 0,6mg adesivo transdérmico. Medicamento de referência: Evra. Embalagem com 3 adesivos	adesivos	69			

GRUPO 132

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Olanzapina 10mg comprimido	comprimidos	900			

GRUPO 133

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
------	-----------	-------	-------	--------------	----------------	-------------

01	Omalizumabe 150mg pó para solução injetável. Medicamento de referência: Xolair. Embalagem contendo 1 frasco ampola + 1 ampola diluente	frascos	15		
----	--	---------	----	--	--

GRUPO 134

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Oxalato de Escitalopram 15mg comprimidos	comprimidos	450			

GRUPO 135

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Oxcarbazepina 600mg comprimido revestido. Medicamento de referência: Trileptal. Conforme determinação judicial deverá ser adquirido o medicamento de referência, não podendo ser substituído por genérico ou similar	comprimidos	1380			

GRUPO 136

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Palbociclibe 125mg cápsula dura	cápsulas	315			

GRUPO 137

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
------	-----------	-------	-------	--------------	----------------	-------------

01	<p>Panax Ginseng + Polivitaminicos e Poliminerais (Gerovital) Composto pela associacao dos principios ativos ACETATO DE RACEALFATOCOFEROL, BIOTINA, CIANOCOBALAMINA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, COLECALCIFEROL, D-PANTENOL, FLUORETO DE SÓDIO, FOSFATO DE CÁLCIO DIBÁSICO, IODETO DE POTÁSSIO, NICOTINAMIDA, NITRATO DE TIAMINA, PALMITATO DE RETINOL, PANAX GINSENG C. A. MEY., RIBOFLAVINA, RUTOSÍDEO, SULFATO DE MAGNÉSIO, SULFATO DE MANGANÊS, SULFATO DE POTÁSSIO, SULFATO FERROSO, ÁCIDO ASCÓRBICO. Conforme determinação judicial deverá ser fornecido o medicamento Gerovital, laboratorio EMS</p>	cápsulas	900		
----	---	----------	-----	--	--

GRUPO 138

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Pantoprazol 40 mg cápsula	cápsulas	450			

GRUPO 139

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
------	-----------	-------	-------	--------------	----------------	-------------

01	Pantoprazol 40mg di-hidratado comprimido revestido de liberação retardada. Medicamento Referência: Tecta 40mg. Conforme determinação judicial deverá ser adquirido o medicamento de referência. Laboratório: Nycomed pharma	comprimidos	900		
----	---	-------------	-----	--	--

GRUPO 140

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Pentoxifilina 400mg comprimido	comprimidos	900			

GRUPO 141

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Pidolato de magnésio + vitamina B3 (suplemento vitamínico + mineral). Medicamento de referência: Pidomag B3 cápsulas gelatinosas. Laboratório fabricante: Baldacci. Conforme determinação judicial deverá ser fornecido o medicamento referência, não sendo possível a substituição por genérico e/ou similar.	cápsulas	480			

GRUPO 142

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Pidolato de Magnésio 150mg/ ml - flaconete 10mL (Pidomag Flac)	flaconetes	456			

GRUPO 143

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Plantago Ovata Psyllium 0,492g/g pó para solução oral. Frasco com 174g. Medicamento de referência: Metamucil	potes	45			

GRUPO 144

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Pregabalina 75mg comprimido	comprimidos	450			

GRUPO 145

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Pregabalina 75mg cápsula gelatinosa dura. Medicamento Referência: Dorene 75mg. Conforme determinação judicial deverá ser adquirido o medicamento de referência, laboratório: Aché	cápsulas	1350			

GRUPO 146

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Primidona 100mg comprimido simples	comprimidos	1350			

GRUPO 147

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Promestrieno 10mg/g creme vaginal	tubos	15			

GRUPO 148

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Ranibizumabe 10mg/ml. Medicamento de referência: Lucentis. Embalagem contendo 1 frasco-ampola contendo 2,3mg de ranibizumabe em 0,23mL de solução, 1 agulha com filtro para retirada do conteúdo do frasco, 1 agulha para injeção intravítrea e 1 seringa para retirada do conteúdo do frasco e para injeção intravítrea.	frascos	6			

GRUPO 149

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Riluzol 50mg comprimido revestido	comprimidos	360			

GRUPO 150

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Risperidona 1mg/ml solução oral, frasco contendo 30 ml. Medicamento de referência: Risperdal. Conforme determinação judicial, deverá ser adquirida a marca Risperdal, não sendo autorizada a substituição por outro fabricante	frascos	45			

GRUPO 151

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Romozumabe 90mg/ ml solução injetável em seringa preenchida com 1,17 ml de solução.	seringas preenchidas	30			

GRUPO 152

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Sacubitril 49mg + Valsartana 51mg comprimido. Medicamento Referencia: Entresto, laboratório: Novartis	comprimidos	900			

GRUPO 153

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Sorbitol 48.5mg/g + Carbomero 2,0mg/g gel oftálmico. Medicamento referência: Liposic. Bisnaga contendo 10g. Conforme determinação judicial deverá ser adquirido o medicamento de referência	bisnagas	15			

GRUPO 154

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
------	-----------	-------	-------	--------------	----------------	-------------

01	Sulfato de Glicosamina 1500mg/g pó para solução oral. Sachê contendo 4g cada. Medicamento Referência: Glicolive, Laboratório - Aché. A aquisição deverá ser do medicamento referência conforme a determinação judicial	sachês	450		
----	--	--------	-----	--	--

GRUPO 155

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Sulpirida 50mg cápsula dura	cápsulas	1200			

GRUPO 156

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Suplemento de carotenóides (luteína + zeaxantina), vitaminas (C e E) e minerais antioxidantes (Selênio e Zinco). Medicamento referência: Neovite Lutein ou Lut Vision	cápsulas	300			

GRUPO 157

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
------	-----------	-------	-------	--------------	----------------	-------------

01	Suplemento vitamínico mineral 500mg composto por carboidratos, aminoácidos essenciais, niacina, vitamina E, vitamina B6, vitamina B1, zinco, cobre, selênio. Medicamento de referência: Tivallec	cápsulas	4500		
----	--	----------	------	--	--

GRUPO 158

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Tiamazol 5mg comprimido	comprimidos	600			

GRUPO 159

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Topiramato 100mg comprimido. Medicamento de referência: Amato, laboratório Eurofarma. Conforme determinação judicial, não é autorizada a intercambialidade do medicamento pelo médico e neste caso, a aquisição deverá ser do medicamento de referência	comprimidos	1350			

GRUPO 160

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Undecilato de Testosterona 250mg/ml solução injetável. Ampola contendo 4 ml	ampolas	13			

GRUPO 161

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Valproato de sódio + ácido valpróico 300mg (199,80 mg + 87,0 mg) comprimido revestido de liberação prolongada. Medicamento de referência: Torval 300mg. Conforme determinação judicial, a aquisição deverá ser feita do medicamento de referência	comprimidos	1350			

GRUPO 162

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Valsartana 160mg comprimido	comprimidos	450			

GRUPO 163

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Valsartana 320mg + Anlodipino 5mg comprimido	comprimidos	840			

GRUPO 164

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Vigabatrina 500mg comprimido	comprimidos	720			

GRUPO 165

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Acetato de Betametasona 3mg + Fosfato Dissódico de Betametasona 3mg - ampola 1ml - suspensão injetável - intramuscular - embalagem unitária	ampola	100			

GRUPO 166

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Acetato de Retinol, + Aminoácido + Metionina + Cloranfenicol - 10.000UI+25mg+5mg+5mg/g - pomada oftálmica - 3,5g	bisnaga	30			

GRUPO 167

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Aciclovir 200mg - comprimido - blister	comprimido	40.000			

GRUPO 168

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Acido Acetilsalicílico 100mg - comprimido - blister ou envelope	comprimido	800.000			

GRUPO 169

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Acido Ascórbico 100 mg/ml - ampola 5ml - solução injetável - intramuscular, intravenoso	ampola	2.000			

GRUPO 170

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Ácido fólico - 5mg - comprimido - blister ou envelope	comprimido	150.000			

GRUPO 171

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Acido Fólico 0,2mg/ml - frasco 30ml	frasco	4.000			

GRUPO 172

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Ácido fólico (Leucovorina calcica ou Folinato de Calcio) 15mg - comprimidos - blister	comprimido	2.000			

GRUPO 173

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Acido Tranexamico 50mg/ml - ampola 5ml	ampola	300			

GRUPO 174

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Ácido Valproico 250mg - capsula gelatinosa mole em frasco plastico ou de vidro	capsula	500.000			

GRUPO 175

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Adenosina 3mg/ml - ampola 2 ml - solução injetável - intravenosa - caixa com 50 ampolas	ampola	200			

GRUPO 176

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Água para injeção - ampola 10 ml	ampola	3.000			

GRUPO 177

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Albendazol 400mg - comprimido mastigável - blister	comprimido	2.500			

GRUPO 178

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Albendazol 40mg/mL - suspensão oral - frasco 10ml	frasco	2.000			

GRUPO 179

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Vasopressina 20UI/mL - ampola 1ml - solução injetável - intramuscular, intravenoso, subcutâneo	ampola	200			

GRUPO 180

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Alendronato de sódio 70mg - comprimido - blister ou envelope	comprimido	25.000			

GRUPO 181

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Alumínio, hidróxido 60mg/mL - suspensão oral - frasco com no mínimo 100ml	frasco	3.000			

GRUPO 182

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Ambroxol, cloridrato - 30mg/5mL - xarope adulto - frasco com no mínimo 100ml com copo medida	frasco	3.500			

GRUPO 183

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Ambroxol, cloridrato 15mg/5mL - xarope pediátrico - frasco com no mínimo 100ml com copo medida	frasco	3.000			

GRUPO 184

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Aminofilina 100mg - comprimido - blister	comprimido	45.000			

GRUPO 185

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Aminofilina 24mg/mL - ampola 10ml - solução injetável - intravenoso	ampola	200			

GRUPO 186

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Amiodarona, cloridrato 200mg - comprimido - blister	comprimido	70.000			

GRUPO 187

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Amiodarona, cloridrato 50mg/mL - ampola 3mL - solução injetável - intravenoso	ampola	300			

GRUPO 188

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Amitriptilina, cloridrato 25mg - comprimido - blister	comprimido	500.000			

GRUPO 189

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Amoxicilina 500mg + Clavulanato de potássio 125mg - comprimido - blister	comprimido	80.000			

GRUPO 190

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Amoxicilina 50mg/ml + Clavulanato de potássio 12,5mg/ml (250mg/5ml + 62,5mg/5ml) - suspensão oral - frasco 75ml	frasco	3.000			

GRUPO 191

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Amoxicilina triidratada 500mg - capsula - blister	capsula	130.000			

GRUPO 192

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Amoxicilina triidratada 50mg/mL (250mg/5ml) - suspensão oral - frasco 150ml - com copo medida	frasco	2.000			

GRUPO 193

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
------	-----------	-------	-------	--------------	----------------	-------------

01	Anlodipino, besilato 5mg - comprimido - blister	comprimido	800.180		
----	---	------------	---------	--	--

GRUPO 194

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Atenolol 50mg - comprimido - blister	comprimido	330.000			

GRUPO 195

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Atropina, sulfato 0,25mg/mL - ampola 1ml - solução injetável - intramuscular, intravenoso, subcutaneo	ampola	500			

GRUPO 196

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Azitromicina 40mg/mL - pó para suspensão oral - frasco 15ml - com diluente e seringa dosadora	frasco	2.800			

GRUPO 197

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Azitromicina 500mg - comprimido - blister	comprimido	25.000			

GRUPO 198

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Beclometasona, dipropionato 50mcg - solução para inalação oral - aerossol - 200 doses	frasco	2.000			

GRUPO 199

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000UI - frasco ampola - po para suspensão injetável - intramuscular	frasco ampola	2.000			

GRUPO 200

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Benzoilmetronidazol 40mg/mL (Metronidazol) - suspensão oral - frasco 100ml	frasco	200			

GRUPO 201

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Bicarbonato de sódio 8,4% - ampola 10ml - solução injetável	ampola	400			

GRUPO 202

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Bicarbonato de sódio 8,4% - solução injetável - frasco 250mL - sistema fechado	frasco	200			

GRUPO 203

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Biperideno, cloridrato 2mg - comprimido - blister	comprimido	220.000			

GRUPO 204

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Bissulfato de Clopidogrel 75mg - comprimido - blister	comprimido	1.000			

GRUPO 205

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Bromoprida 5mg/ml - ampola 2ml - solução injetável - intramuscular, intravenoso	ampola	400			

GRUPO 206

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Budesonida 50mcg - suspensão aquosa para inalação nasal - frasco com no mínimo 120 doses - aerossol com válvula dosificadora	frasco	7.500			

GRUPO 207

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
------	-----------	-------	-------	--------------	----------------	-------------

01	Butilbrometo de escopolamina 20mg/ml - ampola 1ml - solução injetável - intramuscular, intravenoso, subcutâneo	ampola	1.000		
----	--	--------	-------	--	--

GRUPO 208

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Carbonato de Cálcio 1500mg (correspondente a 600mg de cálcio elementar)+ Colecalciferol 400UI (correspondente a 10mcg de vit D3) - comprimido	comprimido	500.360			

GRUPO 209

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Cálcio, gluconato 10% - ampola 10ml - solução injetável	ampola	400			

GRUPO 210

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Captopril 25mg - comprimido - blister	comprimido	380.000			

GRUPO 211

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Carbamazepina 200mg - comprimido - blister	comprimido	580.000			

GRUPO 212

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Carbamazepina 20mg/mL - suspensão oral - frasco 100ml	frasco	600			

GRUPO 213

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Carvedilol 25mg - comprimido - blister	comprimido	200.000			

GRUPO 214

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Carvedilol 6,25mg - comprimido - blister	comprimido	500.000			

GRUPO 215

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Cefalexina monoidratada 500mg - capsula - blister	capsula	120.000			

GRUPO 216

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Cefalexina monoidratada 50mg/mL (250mg/5ml) - po para suspensão oral - frasco com no mínimo 60ml - com copo medida	frasco	2.500			

GRUPO 217

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Ceftriaxona disódica 1g - pó para solução injetável - frasco ampola - intravenoso	frasco ampola	1.000			

GRUPO 218

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Cetoconazol 200mg - comprimido - blister	comprimido	6.000			

GRUPO 219

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Cetoprofeno 100mg - poliofilo injetável - frasco ampola - intravenoso	frasco ampola	500			

GRUPO 220

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Ciclopentolato, cloridrato 1% - solução oftálmica - frasco 5 ml	frasco	30			

GRUPO 221

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Cimetidina 150mg/ml ampola	ampola	1.000			

GRUPO 222

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Ciprofloxacino, cloridrato 500mg - comprimido - blister	comprimido	50.000			

GRUPO 223

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Citrato de Fentanila 50mcg/mL - ampola 10ml - intravenoso	ampola	300			

GRUPO 224

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Citrato de Fentanila 50mcg/mL - ampola 2ml - intravenoso, intramuscular - caixa com 50 ampolas no maximo	ampola	300			

GRUPO 225

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Claritromicina 500mg - comprimidos - blister	comprimido	18.000			

GRUPO 226

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Clindamicina, cloridrato 300mg - capsula - blister	capsula	18.000			

GRUPO 227

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Clomipramina, cloridrato 25mg - comprimido - blister	comprimido	135.000			

GRUPO 228

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Clonazepam 2,5mg/mL - solução oral - frasco 20ml	frasco	6.000			

GRUPO 229

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Clonazepam 2mg - comprimido - blister	comprimido	550.000			

GRUPO 230

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Cloreto de potássio 19,1% - ampola de 10ml	ampola	600			

GRUPO 231

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Cloreto de potássio 600mg comprimido	comprimido	20.000			

GRUPO 232

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Cloreto de Sódio 0,9% - ampola 10ml	ampola	2.000			

GRUPO 233

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Cloridrato de Dextrocetamina 50mg/ml - ampola 2ml	ampola	200			

GRUPO 234

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Cloridrato de Oxibuprocaina 4 mg/ml - Solução oftálmica	frasco	10			

GRUPO 235

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Clorpromazina 5mg/ml - ampola 5ml - solução injetável - intramuscular	ampola	200			

GRUPO 236

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Clorpromazina, cloridrato 100mg - comprimido - blister	comprimido	80.000			

GRUPO 237

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
------	-----------	-------	-------	--------------	----------------	-------------

01	Clorpromazina, cloridrato 25mg - comprimido - blister	comprimido	50.000		
----	---	------------	--------	--	--

GRUPO 238

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Colagenase 0,6UI + Cloranfenicol 0,01g/g - pomada - 30g	bisnaga	2.000			

GRUPO 239

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Complexo B - comprimido - blister - contendo no mínimo vitamina B1 (1, 2mg), vitamina B2 (1,3mg), vitamina B3 (10mg), vitamina B5 (2mg), vitamina B6 (1mg)	comprimido	500.000			

GRUPO 240

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
------	-----------	-------	-------	--------------	----------------	-------------

01	Complexo B (Polivitaminico) - ampola 2mL - solução injetável - intramuscular, intravenoso - contendo cada ml da solução injetável: cloridrato de tiamina (vit B1) 4mg, riboflavina5 (vita B2) 1mg, cloridrato de piridoxina (vit B6) 2mg, nicotinamida (vitamina PP) 20mg, dexpanthenol (pro-vit B5) 3mg	ampola	3.000		
----	--	--------	-------	--	--

GRUPO 241

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Deslanosideo 0,2mg/mL - ampola 2mL - solução injetável - intramuscular, intravenoso	ampola	200			

GRUPO 242

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Desogestrel 75mcg - comprimido - blister	comprimido	200.000			

GRUPO 243

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Dexametasona 4 mg - comprimido - blister	comprimido	20.000			

GRUPO 244

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Dexametasona fosfato dissódico 2mg/ml - ampola de 1ml - solução injetável - intramuscular, intravenoso	ampola	200			

GRUPO 245

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Dexametasona, acetato 1mg/g - creme dermatológico - 10g	bisnaga	9.000			

GRUPO 246

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Dexametasona, fosfato dissódico 4mg/mL - ampola 2,5ml - solução injetável - intramuscular, intravenoso	ampola	6.000			

GRUPO 247

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Dextrano 0,1% + Hipromelose 0,3% - solução oftálmica - frasco 15ml	frasco	2.000			

GRUPO 248

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
------	-----------	-------	-------	--------------	----------------	-------------

01	Diazepam 10mg - comprimido - blister	comprimido	350.000		
----	--------------------------------------	------------	---------	--	--

GRUPO 249

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Diazepam 5mg/ml - ampola 2mL - solução injetável - intramuscular, intravenoso	ampola	500			

GRUPO 250

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Diclofenaco sódico 25mg/ml - ampola 3ml - solução injetável - intramuscular	ampola	2.000			

GRUPO 251

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Digoxina 0,25mg - comprimido - blister	comprimido	12.000			

GRUPO 252

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Dimenidrato 3mg/ml + piridoxina 5mg/ml + glicose 100mg/ml + frutose 100mg/ml - ampola de 10ml - solução injetável - intravenoso	ampola	6.000			

GRUPO 253

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Dimenidrinato 25mg/ml + Piridoxina 5mg/ml - solução oral - frasco 20ml	frasco	3.500			

GRUPO 254

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Dimenidrinato 50 mg/ml + cloridrato de piridoxina 50 mg/ml - ampola 1ml - solução injetável - intramuscular	ampola	800			

GRUPO 255

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Dipirona Sódica 500 mg - comprimido - blister	comprimido	550.000			

GRUPO 256

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Dipirona sódica 500mg/mL - ampola 2mL - solução injetável - intramuscular, intravenoso	ampola	6.000			

GRUPO 257

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
------	-----------	-------	-------	--------------	----------------	-------------

01	Dipirona sódica 500mg/mL - solução oral (gotas) - frasco 10ml	frasco	15.000		
----	---	--------	--------	--	--

GRUPO 258

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Dobutamina, Cloridrato 250mg (12,5mg/ml) - ampola 20mL - intravenoso	ampola	100			

GRUPO 259

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Domperidona 1mg/ml - suspensão oral - frasco 100ml	frasco	2.500			

GRUPO 260

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Dopamina, Cloridrato 5mg/ml - ampola 10ml - solução injetável - intravenoso	ampola	100			

GRUPO 261

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Doxazosina 2mg - comprimido - blister	comprimido	250.000			

GRUPO 262

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
------	-----------	-------	-------	------------------	-------------------	----------------

01	Doxiciclina 100mg - comprimido - blister	comprimido	10.000		
----	---	------------	--------	--	--

GRUPO 263

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Dropropizina 1,5mg/mL - xarope - frasco 120ml	frasco	2.000			

GRUPO 264

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Enalapril, maleato 10mg - comprimido - blister ou envelope	comprimido	950.000			

GRUPO 265

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Enoxaparina 40mg/0,4ml	seringa	100			

GRUPO 266

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Epinefrina 1mg/mL - ampola 1ml - solução injetável - intramuscular, intravenoso, subcutaneo	ampola	1.000			

GRUPO 267

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
------	-----------	-------	-------	------------------	-------------------	----------------

01	Escopolamina 6,67mg + dipirona sodica, solucao oral frasco 20 ml	frasco	100		
----	---	--------	-----	--	--

GRUPO 268

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Escopolamina, butilbrometo 10mg/mL - solução oral (gotas) - frasco 20mL	frasco	3.000			

GRUPO 269

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Escopolamina, Butilbrometo 4mg/ml+ Dipirona Sódica 500mg/ml- ampola 5mL - solução injetável - intramuscular, intravenoso	ampola	3.000			

GRUPO 270

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Espiramicina 1,5mu - comprimido- blister	comprimido	2.000			

GRUPO 271

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Espironolactona 25mg - comprimido - blister	comprimido	350.000			

GRUPO 272

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Estrogênios conjugados 0,625mg - comprimido - blister	comprimido	4.200			

GRUPO 273

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Etinilestradiol 0,035mg+ Ciproterona, acetato 2mg - comprimido - blister	comprimido	60.000			

GRUPO 274

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Etinilestradiol 0,02mg+ Gestodeno 0,075mg - comprimido - blister	comprimido	150.000			

GRUPO 275

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Etomidato 2mg/ml - ampola 10 ml	ampola	200			

GRUPO 276

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Fenitoína 100mg - comprimido - blister	comprimido	120.000			

GRUPO 277

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Fenitoína sódica 50mg/mL - ampola 5ml - solução injetável - intramuscular, intravenoso	ampola	500			

GRUPO 278

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Fenobarbital 100mg - comprimido-blistar	comprimido	120.000			

GRUPO 279

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Fenobarbital 200 (100mg/ml) - ampola 2ml - solução inejtável - intramuscular, intravenoso	ampola	200			

GRUPO 280

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Fenobarbital 40mg/mL - solução oral - frasco 20ml	frasco	1.000			

GRUPO 281

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
------	-----------	-------	-------	--------------	----------------	-------------

01	Fenoterol, bromidrato 5mg/mL - solução para inalação (gotas) - frasco 20ml - embalagem unitaria	frasco	2.000		
----	---	--------	-------	--	--

GRUPO 282

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Finasterida 5mg - comprimido - blister	comprimido	80.000			

GRUPO 283

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Fluconazol 150mg - cápsula - blister	capsula	8.000			

GRUPO 284

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Flufenazina, enantato 25mg/mL - ampola 1mL - solução injetável - intramuscular	ampola	1.000			

GRUPO 285

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Flumazenil 0,1mg/mL - ampola 5ml - solução injetável - intravenoso	ampola	200			

GRUPO 286

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Flunarizina 10mg - comprimido - blister	comprimido	65.000			

GRUPO 287

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Fluoresceína sódica 1% - solução oftálmica - frasco 3ml	frasco	20			

GRUPO 288

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Fluoxetina, cloridrato 20mg - capsula - blister	capsula	600.000			

GRUPO 289

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Fosfato de Clindamicina 150mg/mL - frasco ampola 4mL - intravenoso	ampola	100			

GRUPO 290

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Fosfato sodico dibásico 60mg + fosfato sodico monobásico 160mg/ml - frasco 130ml	frasco	100			

GRUPO 291

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Furosemida 10mg/mL - ampola 2ml - solução injetável - intramuscular, intravenoso	ampola	1.000			

GRUPO 292

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Furosemida 40mg - comprimido - blister	comprimido	300.000			

GRUPO 293

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Glibenclamida 5mg - comprimido - blister	comprimido	250.000			

GRUPO 294

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Gliclazida 30mg - comprimido de liberação prolongada - blister	comprimido	800.720			

GRUPO 295

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Glicose 250mg/mL (25%) - ampola 10ml - solução injetável	ampola	1.000			

GRUPO 296

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Glicose - 500mg/mL (50%) - ampola 10ml - solução injetável	ampola	1.000			

GRUPO 297

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Glimepirida 2mg - comprimido - blister	comprimido	300.000			

GRUPO 298

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Haloperidol 1mg - comprimido - blister	comprimido	35.000			

GRUPO 299

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Haloperidol 2mg/mL - solução oral (gotas) - frasco 20ml - embalagem unitaria	frasco	500			

GRUPO 300

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Haloperidol 5mg - comprimido - blister	comprimido	180.000			

GRUPO 301

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
------	-----------	-------	-------	--------------	----------------	-------------

01	Haloperidol 5mg/mL - ampola 1 ml - solução injetavel - intramuscular	ampola	500		
----	--	--------	-----	--	--

GRUPO 302

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Haloperidol decanoato 70,52mg/mL - ampola 1ml - solução injetável - intramuscular	ampola	4.000			

GRUPO 303

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Hemitartarato de Norepinefrina 8mg/4mL (2mg/ml) - ampola 4ml - solução injetavel - intravenoso	ampola	400			

GRUPO 304

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Heparina 5000ui - ampola de 0,25ml - subcutanea	ampola	200			

GRUPO 305

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Hidralazina 25mg - comprimido - blister	comprimido	90.000			

GRUPO 306

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Hidralazina 50mg - comprimido - blister	comprimido	70.000			

GRUPO 307

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Hidroclorotiazida 25mg - comprimido - blister	comprimido	950.360			

GRUPO 308

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Hidrocortisona, succinato sódico 100mg - frasco ampola - pó para solução injetável - intramuscular, intravenoso	frasco ampola	200			

GRUPO 309

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Hidrocortisona, succinato sódico 500mg - frasco ampola - pó para solução injetável - intramuscular, intravenoso	frasco ampola	400			

GRUPO 310

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Ibuprofeno 100mg/mL - suspensão oral (gotas)- frasco 20ml	frasco	3.000			

GRUPO 311

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Ibuprofeno 300mg - comprimido - blister	comprimido	120.000			

GRUPO 312

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Imipramina 25mg - comprimido - blister	comprimido	70.000			

GRUPO 313

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Insulina Humana NPH - 100UI/mL - suspensão injetável - frasco 10mL	frasco ampola	10.000			

GRUPO 314

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Insulina Humana Regular - 100UI/mL - solução injetável - frasco 10mL	frasco ampola	3.000			

GRUPO 315

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Ipratrópio, brometo 0,25mg/mL - solução para inalação - frasco 20ml - embalagem unitaria	frasco	2.000			

GRUPO 316

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Isossorbida, dinitrato 5mg - comprimido sublingual - blister	comprimido	1.000			

GRUPO 317

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Isossorbida, mononitrato 20mg - comprimido - blister	comprimido	80.000			

GRUPO 318

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Isoxsuprina, cloridrato 10mg - comprimido - blister	comprimido	300			

GRUPO 319

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Itraconazol 100mg - cápsula - blister	capsula	4.000			

GRUPO 320

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Ivermectina 6mg - comprimido - blister	comprimido	5.000			

GRUPO 321

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Lactulose 667mg/mL - xarope - frasco 120ml	frasco	7.000			

GRUPO 322

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Levodopa + Benserazida 100mg+25mg - comprimido dispersível	comprimido	30.000			

GRUPO 323

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Levodopa + Benserazida 100mg+25mg HBS - cápsula	comprimido	30.000			

GRUPO 324

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Levodopa + Benserazida 200mg+50mg - comprimido	comprimido	70.000			

GRUPO 325

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Levodopa + Carbidopa - 250mg+25mg - comprimido - blister	comprimido	12.000			

GRUPO 326

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Levofloxaxino 500mg - comprimido - blister	comprimido	10.000			

GRUPO 327

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Levomepromazina, maleato 100mg - comprimido - blister	comprimido	35.000			

GRUPO 328

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Levomepromazina, maleato 25mg - comprimido - blister	comprimido	90.000			

GRUPO 329

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Levomepromazina, maleato 40mg/mL - solução oral - (gotas)- frasco 20ml	frasco	600			

GRUPO 330

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Levonorgestrel + Etinilestradiol - 0,15mg+0,03mg - comprimido - blister	comprimido	40.000			

GRUPO 331

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Levonorgestrel 0,75mg - comprimido - blister	comprimido	2.000			

GRUPO 332

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Levotiroxina sódica 25mcg - comprimido - blister	comprimido	380.000			

GRUPO 333

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Levotiroxina sódica 50mcg - comprimido - blister	comprimido	320.600			

GRUPO 334

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Levotiroxina sódica 100mcg - comprimido - blister	comprimido	160.000			

GRUPO 335

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Lidocaina 10% spray - frasco 50ml	frasco	60			

GRUPO 336

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
------	-----------	-------	-------	--------------	----------------	-------------

01	Lidocaína, cloridrato 20mg/ml + Epinefrina, hemitartrato 0,005 mg/ml - (2%) - solução injetável - frasco-ampola 20mL	frasco ampola	500		
----	--	---------------	-----	--	--

GRUPO 337

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Lidocaína, cloridrato 2% - geléia tópica - 30g	bisnaga	3.050			

GRUPO 338

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Lidocaína, cloridrato 2% - sem vasoconstritor - solução injetável - frasco-ampola 20mL	frasco ampola	500			

GRUPO 339

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Lítio, carbonato 300mg - comprimido - blister	comprimido	85.000			

GRUPO 340

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Loratadina 10mg - comprimido - blister	comprimido	150.000			

GRUPO 341

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Loratadina 1mg/mL -xarope- frasco 100ml	frasco	3.000			

GRUPO 342

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Losartana potássica 50mg - comprimido - blister	comprimido	2.300.180			

GRUPO 343

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Magnésio, Sulfato 10% - ampola 10ml -solução injetavel	ampola	600			

GRUPO 344

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Medroxiprogesterona, acetato 150 mg/mL - suspensão injetável	ampola	3.000			

GRUPO 345

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Meloxicam 15mg - comprimido - blister	comprimido	95.000			

GRUPO 346

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
------	-----------	-------	-------	--------------	----------------	-------------

01	Metformina, cloridrato 850mg - comprimido - blister	comprimido	1.000.000		
----	--	------------	-----------	--	--

GRUPO 347

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Metildopa 250mg - comprimido - blister ou envelope	comprimido	160.000			

GRUPO 348

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Metoclopramina, cloridrato 10mg - comprimido - blister	comprimido	35.000			

GRUPO 349

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Metoclopramina, cloridrato 4mg/mL - solução oral (gotas) - frasco 10ml	frasco	500			

GRUPO 350

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Metoclopramina, cloridrato 5mg/mL - ampola 2ml - solução injetável - intramuscular, intravenoso	ampola	4.000			

GRUPO 351

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Metoprolol, tartarato 100mg - comprimido - blister	comprimido	10.180			

GRUPO 352

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Metronidazol 100mg/g - gel vaginal -50g - com 10 aplicadores	bisnaga	1.000			

GRUPO 353

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Metronidazol 250mg - comprimido - blister	comprimido	30.000			

GRUPO 354

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Miconazol, nitrato 20mg/g - creme dermatológico - 28g	bisnaga	1.800			

GRUPO 355

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Miconazol, nitrato - 20mg/g - creme vaginal - 80g - com aplicadores	bisnaga	1.000			

GRUPO 356

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
------	-----------	-------	-------	--------------	----------------	-------------

01	Midazolam 5mg/ml - ampola 10ml - solução injetável - intramuscular, intravenoso	ampola	100		
----	---	--------	-----	--	--

GRUPO 357

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Midazolam 5mg/mL - ampola 3ml - solução injetável - intramuscular, intravenoso	ampola	400			

GRUPO 358

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Morfina, Sulfato 10mg/mL - ampola 1ml - intramuscular, intravenoso	ampola	200			

GRUPO 359

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Naltrexona, cloridrato 50mg - comprimido - blister	comprimido	35.000			

GRUPO 360

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Neomicina, sulfato + Bacitracina zíncica - 5mg+250UI/g - pomada - 10 g	bisnaga	5.500			

GRUPO 361

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Nifedipina 20mg - comprimido - blister	comprimido	140.000			

GRUPO 362

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Nimesulida 100mg - comprimido - blister	comprimido	120.000			

GRUPO 363

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Nimesulida 50mg/mL - suspensão oral - frasco 15ml	frasco	500			

GRUPO 364

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Nistatina 100.000UI/mL - suspensão oral - frasco 50ml	frasco	600			

GRUPO 365

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Nistatina 25.000UI/mg - creme vaginal - 60g - com aplicadores	bisnaga	1.200			

GRUPO 366

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Nitrazepam 5mg - comprimido - blister	comprimido	120.000			

GRUPO 367

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Nitrofurantoína 100mg - capsula - blister	capsula	50.000			

GRUPO 368

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Nitroglicerina 5mg/ml - ampola 10ml - solução injetável	ampola	100			

GRUPO 369

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Nitroprusseto de Sódio 25mg/mL - ampola 2mL - solução injetável - intravenoso	ampola	100			

GRUPO 370

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Noretisterona 0,35mg - comprimido - blister	comprimido	5.000			

GRUPO 371

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
------	-----------	-------	-------	--------------	----------------	-------------

01	Noretisterona, enantato + valerato de estradiol - 50+5mg/mL - solução injetável	ampola	3.000		
----	---	--------	-------	--	--

GRUPO 372

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Nortriptilina 25 mg - capsula - blister	capsula	48.000			

GRUPO 373

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Óleo mineral - frasco 100mL	frasco	3.000			

GRUPO 374

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Omeprazol 20mg - capsula - blister	capsula	1.400.000			

GRUPO 375

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Óxido de zinco + Colecalciferol + Palmitato de retinol - 150mg+900UI+5.000UI/g pomada - 45g	bisnaga	3.500			

GRUPO 376

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
------	-----------	-------	-------	--------------	----------------	-------------

01	Paracetamol 200mg/mL - solução oral (gotas) - frasco 15ml	frasco	5.000		
----	---	--------	-------	--	--

GRUPO 377

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Paracetamol 500 mg - comprimido - blister	comprimido	150.000			

GRUPO 378

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Periciazina 10 mg - comprimido - blister	comprimido	35.000			

GRUPO 379

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Permetrina - 5% - loção - frasco com no mínimo 60ml	frasco	900			

GRUPO 380

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Permetrina 1% - loção - frasco com no mínimo 60ml	frasco	700			

GRUPO 381

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Pirimetamina 25mg - comprimido - blister	comprimido	2.000			

GRUPO 382

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Policresuleno 360 mg/g solução bucal, dermatológica e/ou vaginal.	frasco	20			

GRUPO 383

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Polivitamínico - solução oral (gotas) - frasco de no minio 20ml - COMPOSIÇÃO MINIMA DE : VITAMINA A 900UI ,VITAMINA B1 1,2MG, VITAMINA B2 1,3MG,VITAMINA B3 15MG,VITAMINA C 50MG E VITAMINA D3 100UI.	frasco	1.000			

GRUPO 384

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
------	-----------	-------	-------	--------------	----------------	-------------

01	<p>Polivitamínico e poliminerais - comprimido - blister - Suplemento Vitamínico e Mineral composto pelas vitaminas A, C, E, D, B1, B2, B6, B12, Ácido Pantotênico, Ácido Fólico na composição mínima de: 300mcg de vit. A, 22mg de vit.C, 5mg de vit. E, 2,5mcg de vit. D, 0,6mg de vit. B1, 0,6mg de vit. B2, 0,6mg de vit. B6, 0,5mcg vit. B12, 2,5mg de Ácido Pantotênico, 100mcg de Ácido Fólico e contendo no mínimo os minerais Cobre e Zinco nas dosagens de 400mcg a 900mcg de Cobre e 3,5mg a 7mg de Zinco por comprimido/cápsula/drágea. Isento de teofilina. Poderá conter ou não minerais e vitaminas como Ferro, Magnésio, Selênio, Cromo, Molibdênio, Cálcio, Fósforo, Potássio e Iodo, vit. B3, vit.K e biotina.</p>	comprimido	300.000		
----	---	------------	---------	--	--

GRUPO 385

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Potássio, permanganato 100 mg - comprimido para uso topico - envelope	comprimido	3.000			

GRUPO 386

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Prata, sulfadiazina 10mg/g - creme - 50g	bisnaga	1.000			

GRUPO 387

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Prednisolona, fosfato sódico 3 mg/mL - solução oral - frasco 60ml	frasco	3.000			

GRUPO 388

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Prednisona 20 mg - comprimido - blister	comprimido	75.000			

GRUPO 389

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Prednisona 5 mg - comprimido - blister	comprimido	90.000			

GRUPO 390

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Progesterona 200mg - capsula - blister	comprimido	800			

GRUPO 391

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Prometazina 25 mg - comprimido - blister	comprimido	250.000			

GRUPO 392

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
------	-----------	-------	-------	--------------	----------------	-------------

01	Prometazina 25mg/mL - ampola 2ml - solução injetável - intramuscular	ampola	4.000		
----	--	--------	-------	--	--

GRUPO 393

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Propafenona, cloridrato 300mg - comprimido - blister	comprimido	25.360			

GRUPO 394

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Propatilnitrato 10mg - comprimido - blister	comprimido	170.000			

GRUPO 395

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Propiltiouracila 100mg - comprimido - blister	comprimido	8.000			

GRUPO 396

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Propofol 10mg/ml - ampola 20ml	frasco ampola	200			

GRUPO 397

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Varfarina 5 mg - comprimido- blister	comprimido	25.240			

GRUPO 398

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Propranolol, cloridrato 40mg - comprimido - blister	comprimido	250.000			

GRUPO 399

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Retinol, acetato + Colecalciferol 5.000UI+10.000UI/mL - solução oral (gotas) - frasco 10ml	frasco	2.500			

GRUPO 400

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Risperidona 3 mg - comprimido - blister	comprimido	150.000			

GRUPO 401

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Sais para reidratação oral - po para solução oral - envelope - contendo cloreto de sodio 3,5g, cloreto de potassio 1,5g, citrato de sodio 2,6g e glicose 20g	envelope	15.000			

GRUPO 402

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
------	-----------	-------	-------	--------------	----------------	-------------

01	Salbutamol 2 mg/5mL - xarope - frasco 100ml	frasco	400		
----	---	--------	-----	--	--

GRUPO 403

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Salbutamol, sulfato 100 mcg/dose - aerossol oral - 200 doses	frasco	5.000			

GRUPO 404

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Sertralina, cloridrato 50mg - comprimido - blister	comprimido	1.200.000			

GRUPO 405

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Simeticona 75mg/mL - emulsão oral (gotas) -frasco 15ml	frasco	6.000			

GRUPO 406

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Sinvastatina 20mg - comprimido - blister	comprimido	1.300.000			

GRUPO 407

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
------	-----------	-------	-------	--------------	----------------	-------------

01	Sulfadiazina 500mg - comprimido - blister ou envelope	comprimido	2.000		
----	---	------------	-------	--	--

GRUPO 408

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Sulfametoxazol + Trimetropina - 400mg+80mg - comprimido - blister	comprimido	50.000			

GRUPO 409

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Sulfametoxazol + Trimetropina - 40mg+8mg/mL - suspensao oral - frasco 100ml	frasco	300			

GRUPO 410

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Sulfato ferroso comprimido contendo 40mg de ferro elementar	comprimido	300.000			

GRUPO 411

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Sulfato ferroso 25mg/mL - solução oral (gotas) - frasco 30ml	frasco	2.000			

GRUPO 412

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Suxametônio, cloreto 100mg - frasco ampola, pó para solução injetável, intramuscular, intravenoso	frasco ampola	300			

GRUPO 413

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Terbutalina, sulfato 0,5mg/mL, ampola 1ml, solução injetável intravenoso, subcutaneo	ampola	200			

GRUPO 414

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Tetracaína, cloridrato + Fenilefrina - 10mg+1mg/mL, solução oftálmica, frasco 10ml	frasco	30			

GRUPO 415

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Tiamina, cloridrato 300mg - comprimido - blister	comprimido	30.000			

GRUPO 416

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Tinidazol 500mg - comprimido - blister	comprimido	4.000			

GRUPO 417

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Tioconazol + Tinidazol - 20mg+30mg/g - creme vaginal - 35g - com aplicadores	bisnaga	500			

GRUPO 418

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Tobramicina + Dexametasona - 0,3mg+0,1mg/mL - solução oftálmica - frasco 5ml	frasco	300			

GRUPO 419

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Tramadol, Cloridrato 50mg/mL- ampola 1ml - solução injetável - intramuscular, intravenoso	ampola	600			

GRUPO 420

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Tropicamida 1% - solução oftálmica - frasco 5ml	frasco	30			

GRUPO 421

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Valproato de sódio 50mg/mL - solução oral - frasco 100ml	frasco	4.000			

DECLARAMOS que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários, transportes, encargos trabalhistas, dentre outros.

Finalmente, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus Anexos.

Para efetivação de pagamentos devidos em decorrência deste certame licitatório, informar Banco: (preferencialmente oficial), Agência: n.º [agência (substituir)] e Conta Corrente: n.º [conta corrente (substituir)]

Indicar nome completo, RG, CPF/MF e endereço de pessoa que assinará eventual avença decorrente desse certame, bem como os dados de testemunha por parte dessa empresa.

Assina pela empresa: [nome (substituir)] RG: [RG (substituir)], CPF/MF: [CPF/MF (substituir)]
Endereço: [endereço (substituir)].

Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contadas a partir da presente data.

Prazo de Entrega: Conforme Edital

Condições de Pagamento: Conforme Edital



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Nunes, Secretário**, em 17/02/2025, às 13:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mogimirim.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0107098** e o código CRC **A33F241F**.



**MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE**

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

A signatária, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 01/2025 declara:

Atende as condições estabelecidas no edital e inexistem fatos supervenientes impeditivos da habilitação, sob pena de responder pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei.

Não está impedida de licitar ou de contratar com a Administração Pública Municipal nos Termos do artigo 156 da Lei 14133/2021, nos incisos III e IV, §4º, §7º.

Declara ainda a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR E RESERVA DE CARGOS

DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR E RESERVA DE CARGOS

A signatária, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 01/2025 declara:

Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos nos termos do disposto no inciso VI do art.68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

Declara ainda a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

ANEXO V - DEMAIS DECLARAÇÕES

A signatária, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 01/2025 declara:

Que observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para fins estabelecidos no parágrafo único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

Sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa no Município de Mogi Mirim que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico.

Declara ainda a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ARTIGO 4º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

A signatária, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 01/2025 declara, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas aplicáveis, que a empresa [NOME DA EMPRESA (substituir)] (denominação da pessoa jurídica), CNPJ Nº [CNPJ DA EMPRESA (substituir)] é micro empresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, e que, a obtenção de benefícios nos termos do artigo 4º da Lei Federal nº14.133/2021 fica limitada às micro empresas e às empresas de pequeno porte que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos em lei.

Declara ainda a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM/SP.

O **MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM**, Pessoa Jurídica, com sede administrativa nesta cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, à Rua Dr. José Alves nº 129, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob n. 45.332.095/0001-89, de ora em diante designado GERENCIADOR, neste ato representado pelo (a) Secretário (a) de [NOME DA PASTA], [NOME DO SECRETÁRIO/A], portador (a) da CI/RG n. [NÚMERO DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE] e inscrito (a) no CPF/MF sob o n. [NÚMERO DO CPF], considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, nº 001/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, [RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA] inscrita no CNPJ sob o n.º [NÚMERO DO CNPJ], sediada na cidade de [CIDADE] ([SIGLA ESTADO]), à [ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, EMAIL], de ora em diante designada FORNECEDOR, neste ato devida e regularmente representada nos termos do (a) [VERIFICAR SE TRATA-SE DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL, CONTRATO OU PROCURAÇÃO] por [NOME DO SÓCIO OU PROCURADOR], portador (a) da CI/RG n. [NÚMERO DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE] e inscrito (a) no CPF/MF sob o n. [NÚMERO DO CPF], de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n. 9.306, de 11 de junho de 2024., e em conformidade com as disposições a seguir:

1.1 O **FORNECEDOR** na qualidade de vencedor do processo licitatório objeto do Pregão Eletrônico nº 001/2025, e seus anexos, obrigou-se ao fornecimento de **MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE AÇÕES JUDICIAIS E DA REDE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM/SP**, de acordo com as especificações técnicas e condições do **Anexo I - Termo de Referência**.

[ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS NA FORMA DO ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS]

1.2 Vinculam-se a presente contratação, independente de transcrição:

- I. O Termo de Referência;
- II. O Edital da Licitação;
- III. A Proposta do contratado;

IV. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 Condições de Entrega

2.1.1 O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias corridos, contados do(a) recebimento da ordem de compras, conforme solicitação da secretaria.

2.1.1.1. No caso de medicamentos biológicos e para mandados judiciais que determinam prazo de urgência para atendimento, o prazo de entrega é de 48 (quarenta e oito) horas, também contados do recebimento da ordem de compras.

2.1.2 O envio da ordem de compras se dará através de comunicação por e-mail e seu recebimento deverá ser confirmado em até 24 horas úteis, sob pena de aplicação de sanções cabíveis.

2.1.3 As informações sobre a entrega estarão indicadas nos campos descrição/local de entrega da ordem de compras.

2.1.4 Caso o volume de produtos a serem entregues seja de grande porte ou quantidade, é necessário o agendamento prévio da entrega.

2.1.5 No caso de equipamentos e bens permanentes a entrega deve ser agendada no setor de patrimônio.

2.1.6 No caso de produtos que necessitem de conservação em refrigeração, deverá ser agendada a entrega e informadas as condições de armazenamento e conservação.

2.1.7 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

2.1.7.1. Nos casos do item 2.1.1.1, a comunicação deverá ser feita com, pelo menos, 01 (um) dia de antecedência para análise do setor competente, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

2.2 Critérios de aceitação do objeto:

2.2.1 As seguintes condições devem ser atendidas no fornecimento:

2.2.2 Entregar Certificado de Qualidade com lote de fabricação, data de fabricação e data de validade;

2.2.3 Os materiais deverão ser entregues sem rachaduras, trincas ou com qualquer deformidade.

2.2.4 O objeto deve ser entregue conforme especificado e isento de partículas, graxa ou quaisquer outros tipos de impurezas;

2.2.5 É de responsabilidade do licitante o transporte de entrega dos objetos deste Termo de Referência;

2.2.6 Temperatura de transporte: ambiente;

2.2.7 Os objetos deste Termo de Referência devem ser entregues acondicionado em embalagem apropriada conforme a natureza de cada produto, para garantir a integridade física durante o transporte e o armazenamento e em conformidade com a legislação vigente;

2.2.8. Deverão ser observadas as demais especificações do Termo de Referência,

parte integrante desta Ata de Registro de Preços;

2.2.8 Serão utilizados critérios técnicos estabelecidos nos procedimentos internos e nas normas técnicas aplicáveis, em conformidade tanto com o edital de licitação como com o contrato de fornecimento para avaliar e aceitar ou rejeitar o material.

2.2.9. No recebimento de materiais e equipamentos caberá ao gestor do contrato declarar se a entrega atendeu ao edital e as ressalvas quanto a situação que não são observáveis no ato do recebimento.

2.3 Garantia, manutenção e assistência técnica

2.3.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3. DA SUBCONTRATAÇÃO

3.1 Não será admitida a subcontratação do objeto da ata de registro de preço.

4. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84 da Lei n. 14.133 de 2021.

6. VALOR DO TERMO CONTRATUAL

6.1 As partes estimam o valor do presente instrumento pela importância global de R\$ _____ (_____).

6.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei n. 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão

sobre os preços registrados;

8. DA REPACTUAÇÃO

8.1 A repactuação iniciar-se-á com apresentação de requerimento por parte do FORNECEDOR, instruído com os seguintes elementos:

- a) Documento que demonstre analiticamente a alteração dos custos, por meio de planilha de custos e formação de preços;
- b) Acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

8.2 A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade para cada uma delas, podendo ser realizada em momentos distintos para refletir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

8.3 Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datases diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

8.4 A planilha que acompanha o requerimento deverá observar os mesmos requisitos da planilha de custo inicialmente apresentada no momento do procedimento licitatório.

8.4.1 Custos extraordinários não previstos inicialmente não serão objeto de repactuação e deverão ser apresentados como pedido de reequilíbrio.

8.4.2 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

8.5 O prazo para resposta ao pedido de repactuação não poderá exceder 30 (trinta) dias.

8.6 O FORNECEDOR poderá realizar diligências e requisitar documentos e informações complementares junto à contratada com o objetivo de esclarecer dúvidas a respeito do pedido.

8.6.1 Neste caso, o prazo referido no item 8.6 ficará suspenso enquanto o fornecedor não apresentar a documentação solicitada pelo gerenciador.

8.7 As repactuações deverão ser solicitadas durante a vigência da ata de registro de preços, sob pena de preclusão.

8.8 A vigência dos novos valores da ata de registro de preços decorrentes da repactuação retroagirá à data do pedido.

9. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

9.1 O requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preços deverá ser apresentado ao GERENCIADOR acompanhado de todos os subsídios necessários à sua análise.

9.2 O pedido deverá ser instruído pelo gestor com as justificativas pertinentes e os documentos que comprovem a procedência do pleito, a regularidade fiscal do FORNECEDOR, e sua manifestação acerca do deferimento, sob pena do seu liminar indeferimento.

9.3 Caberá ao gestor analisar, inclusive, se o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não se encontra alocado nas cláusulas contratuais de alocação de riscos.

9.4 Os novos preços somente vigorarão a partir da celebração de termo aditivo à ata de registro de preços.

10. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

10.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

10.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

10.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 13.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

11. DA VEDAÇÃO DE ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

11.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Recebimento

12.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

12.1.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

12.1.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

12.1.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.1.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

12.1.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12.2 Liquidação

12.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá até o dia 05 do mês subsequente ao mês de entrega dos bens para fins de liquidação, na forma desta seção.

12.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;
- f) e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.2.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

12.2.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2.5 A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

12.2.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

12.2.7 O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.2.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.2.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.2.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.3 Pagamento

12.3.1 Prazo de pagamento

12.3.1.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias contados da finalização da liquidação da despesa, para contrato de obras e no 15º dia útil do mês subsequente para os demais casos.

12.3.1.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

12.4.2 Forma de pagamento

12.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.4.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.4.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial,

de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.5 Cessão de crédito

12.5.1 Não serão admitidas cessões de crédito não fiduciárias.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A ata de registro de preços será cancelada pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

13.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 13.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

13.3 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

14. DAS PENALIDADES

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

I - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro durante o certame;

II - salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - d) deixar de apresentar amostra;
 - e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- III - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- IV - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- V - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- VI - fraudar a licitação
- VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- VIII - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- IX - induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- X - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I. Advertência, por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

II. Multa:

a) moratória de até 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado na prestação de serviço formalmente contratado sobre o valor total do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

III. Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município pelo prazo mínimo de 1 (um) ano e máximo de 2 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade

14.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias.

14.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº

14.133, de 2021).

14.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR E DO FORNECEDOR

15.1 São obrigações do Gerenciador:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- d) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- f) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- g) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- h) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- i) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- j) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- j.l) A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- k) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- l) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- m) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- n) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- o) Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

p) Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

q) Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

r) Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

15.2 São obrigações do Fornecedor:

a) Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

a.1) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

b) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

c) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

f) Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

g) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

h) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

i. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

ii. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

- iii. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- iv. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- v. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- i) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- j) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- k) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- l) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- m) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- n) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- o) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- p) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- q) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- r) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- s) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- t) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- u) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- v) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou

municipal, as normas de segurança do Contratante;

16. DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 Os recursos necessários para fazer frente as despesas do presente contrato onerarão dotação orçamentária:

Dotação	Programa de Trabalho	Código Orçamentário	Fonte de Recurso	Exercício
495	014912.1030310042.029	3.3.90.30.00	5 - Transferências e Convênios Federais	2025
496	014912.1030310042.153	3.3.90.30.00	1 - Tesouro	2025

18. DA LGPD

18.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

18.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

18.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

18.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

18.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

18.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

18.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento

dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

18.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

18.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

18.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

18.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

18.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

18.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

19. DOS CASOS OMISSOS

19.1 Os casos omissos serão decididos pelo gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

20. DO FORO

20.1 Para dirimir as questões que porventura surgirem no cumprimento deste termo, e que não forem resolvidas administrativamente, será competente o foro da Comarca de Mogi Mirim (SP), com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

21. DAS COMUNICAÇÕES E DO GESTOR

21.1 O encaminhamento de cartas e documentos recíprocos referentes a esta ata de registro de preços, serão consideradas como efetuadas, se entregues através de protocolo aos destinatários abaixo:

GERENCIADOR:

FORNECEDOR:

21.2 De acordo com o Decreto 8436/2021, além da designação neste instrumento deverá ser expedida portaria, ficando a seu encargo o gerenciamento das comunicações e pedidos do material, verificação de prazo de entrega e vigência da ata de registro de preços, tramitação de notas fiscais junto a Secretaria de Finanças, bem como outros atos que se referem a este.

E assim por haverem acordado, declaram ambas as partes aceitas todas as disposições estabelecidas nas cláusulas da presente ata de registro de preços, bem como observar fielmente, para um só efeito.

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE

Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Período de gestão:	

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM

(a)

Cargo

Responsável pelo preenchimento

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

OBJETO:

ADVOGADO(S): (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:_Cargo:_CPF:

Assinatura:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA: CNPJ

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Nunes, Secretário**, em 17/02/2025, às 13:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mogimirim.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0107866** e o código CRC **AE21F8B7**.